

# Movimento Transfronteiriço de Resíduos

## Relatório de Balanço de Atividades 2021



Equipa Multidisciplinar de Inspecção Ambiental

Lisboa, 14 de janeiro de 2022

## Índice

1. Introdução .....	1
2. Legislação aplicável .....	5
3. Ações de inspeção MTR empresas .....	7
3.1. Âmbito.....	7
3.2. Resultados.....	8
4. Ações de controlo a MTR 2021.....	12
4.1. Âmbito.....	12
4.2. 1.ª ação de controlo MTR.....	16
4.2.1. Controlo via terrestre .....	16
4.2.2. Controlo via marítimo.....	22
4.3. 2.ª ação de controlo MTR.....	25
4.3.1. Controlo via terrestre .....	25
4.3.2. Controlo via marítimo.....	31
4.4. 3.ª ação de controlo MTR.....	34
4.4.1. Controlo via terrestre .....	34
4.4.2. Controlo via marítimo.....	39
4.5. Resultado global das ações de controlo MTR 2021 .....	43
5. Ações de formação e colaboração .....	52
5.1. Reuniões internas e ações formação .....	52
5.2. Projetos internacionais .....	53
5.3. Casos de importação de resíduos com a colaboração da AT e Polícia Marítima .....	54
5.4. Colaboração com outras entidades .....	55
5.4.1. Operação <i>30 days at sea 3.0</i> .....	55
5.4.2. Operação <i>Demeter VII</i> .....	57
6. Divulgação externa e comunicação social.....	59
7. Conclusões.....	67

## Índice de Figuras

Figura 1 - Localização das ações de controlo MTR 2021 com a participação da IGAMAOT .....	14
Figura 2 - Rede Nacional de Enforcement do Regulamento (CE) n.º 1013/2006 .....	15
Figura 3 - Participação da IGAMAOT e PSP na 1.ª ação de controlo MTR 2021 na Zona Industrial do Barreiro.....	17
Figura 4 - Participação da IGAMAOT e PSP na 1.ª ação MTR 2021 na Ponte 25 de Abril.....	17
Figura 5 - Dados referentes aos veículos inspecionados no decurso da 1.ª Ação MTR 2021 com a PSP .....	18
Figura 6 - Dados referentes aos veículos afetos à movimentação de resíduos com e sem infrações detetadas da 1.ª ação de controlo com a PSP.....	18
Figura 7 - Ação de fiscalização a viaturas pesadas na Ponte 25 de Abril na 1.ª ação de controlo MTR 2021 com a participação da IGAMAOT e PSP.....	19
Figura 8 - Dados referentes às infrações à legislação nacional de resíduos na 1.ª Ação MTR 2021 com a PSP .....	20
Figura 9 - Dados referentes aos veículos inspecionados no decurso da 1.ª Ação MTR 2021 pela PSP .....	21
Figura 10 - Resultados obtidos na 1.ª ação de controlo MTR 2021 da IGAMAOT com a AT .....	22
Figura 11 – Ações de fiscalização efetuadas em conjunto com a AT nas Alfândegas nacionais na 1.ª ação de controlo MTR 2021 .....	23
Figura 12 - Dados referentes às fiscalizações efetuadas pela AT na 1.ª Ação MTR 2021.....	24
Figura 13 - Dados referentes aos veículos inspecionados no decurso da 2.ª Ação MTR 2021 com a PSP e GNR.....	26
Figura 14 - Dados referentes aos veículos afetos à movimentação de resíduos com e sem infrações detetadas na 2.ª ação de controlo com a GNR e PSP .....	26
Figura 15 - Ação de fiscalização a viatura com resíduos na Ponte 25 de Abril na 2.ª ação de controlo MTR 2021 com a participação da IGAMAOT e PSP .....	27
Figura 16 - Dados referentes às infrações à legislação nacional de resíduos na 2.ª Ação MTR 2021 com a PSP e GNR .....	28
Figura 17 - Dados referentes aos veículos inspecionados no decurso da 2.ª Ação MTR 2021 pela GNR .....	30
Figura 18 - Dados referentes aos veículos inspecionados no decurso da 2.ª Ação MTR 2021 pela PSP .....	31
Figura 19 - Resultados obtidos na 2.ª ação de controlo MTR 2021 da IGAMAOT com a AT .....	31
Figura 21 – Ação de fiscalização em conjunto com a AT na 2.ª ação de controlo MTR 2021 (exportação de REEE).....	32
Figura 22 - Dados referentes às fiscalizações efetuadas pela AT na 2.ª Ação MTR 2021.....	33
Figura 23 - Participação da IGAMAOT e PSP na 3.ª ação de controlo MTR 2021 na Zona Industrial do Barreiro.....	35
Figura 24 - Dados referentes aos veículos inspecionados no decurso da 3.ª Ação MTR 2021 com a PSP e GNR.....	35
Figura 25 - Dados referentes aos veículos afetos à movimentação de resíduos com e sem infrações detetadas na 3.ª ação de controlo com a GNR e PSP .....	36

Figura 26 - Ação de fiscalização a viaturas pesadas na Maia na 3.ª ação de controlo MTR 2021 com a participação da IGAMAOT e GNR .....	36
Figura 27 - Ação de fiscalização a viaturas pesadas na MAIA na 3.ª ação de controlo MTR 2021 com a participação da IGAMAOT e GNR .....	37
Figura 28 - Dados referentes aos veículos inspecionados no decurso da 3.ª Ação MTR 2021 pela PSP .....	38
Figura 29 - Resultados obtidos na 3.ª ação de controlo MTR 2021 da IGAMAOT com a AT .....	39
Figura 30 - Ações de fiscalização efetuadas em conjunto com a AT nas Alfândegas nacionais na 3.ª ação de controlo MTR 2021 .....	40
Figura 31 - Dados referentes às fiscalizações efetuadas pela AT na 3.ª Ação MTR 2021 .....	42
Figura 32 - Resultados obtidos nas 3 ações de controlo MTR da IGAMAOT com a GNR, PSP, AT e <i>Guardia Civil</i> .....	43
Figura 33 - Dados referentes aos veículos/DAU afetos à movimentação de resíduos com e sem infrações nas ações de controlo com a GNR, PSP, AT e <i>Guardia Civil</i> .....	44
Figura 34 - Tipologia de infrações à legislação nacional de resíduos nas ações de controlo MTR da IGAMAOT com a GNR, PSP, AT e <i>Guardia Civil</i> .....	45
Figura 35 - Resultados obtidos nas 3 ações de controlo MTR 2021 - PSP/BriPA .....	45
Figura 36 - Resultados obtidos nas 3 ações de controlo MTR 2021 - AT .....	46
Figura 37 - Resultados finais das ações de controlo MTR 2021 .....	47
Figura 38 – Resultados finais referentes aos veículos/DAU afetos à movimentação de resíduos com e sem infrações nas ações de controlo MTR 2021 .....	47
Figura 39 - Resultados finais referentes aos veículos/DAU com infrações nas ações de controlo MTR 2021 .....	48
Figura 40 - Resultados finais referentes aos veículos com infrações nos controlos terrestres (fronteiras) nas ações de controlo MTR 2021 .....	48
Figura 41 - Dados referentes aos veículos inspecionados nas ações de controlo MTR 2021 nas fronteiras terrestres .....	50
Figura 42 - Resultados finais referentes aos veículos com infrações nos controlos terrestres (vias nacionais) nas ações de controlo MTR 2021 .....	51
Figura 43 - Resultados finais referentes aos veículos com infrações nos controlos marítimos (alfândegas) nas ações de controlo MTR 2021 .....	51
Figura 44 - Ação de formação interna relativa à alteração aos procedimentos relativos a MTR de plástico.....	53
Figura 45 - Notícia no jornal online "jornal i" de 26/07/2021, referente a ação de inspeção desencadeada pela IGAMAOT .....	60
Figura 46 - Notícia no jornal online "Zap" de 26/07/2021, referente a ação de inspeção desencadeada pela IGAMAOT .....	61
Figura 47 - Notícia no jornal Correio da Manhã de 19/07/2021, referente as ações de inspeção desencadeadas pela IGAMAOT .....	62

## Índice de Tabelas

Tabela 1 - Descrição das empresas inspecionadas em 2021.....	8
Tabela 2 - Resultados obtidos nas ações de inspeção .....	9
Tabela 3 - Escalonamento e locais das ações de controlo MTR 2021.....	13
Tabela 4 - Resultados obtidos na 1.ª ação de controlo MTR 2021 da IGAMAOT com a PSP/BriPA ...	16
Tabela 5 - Resultados obtidos na 1.ª ação de controlo MTR 2021 pela PSP/BriPA .....	21
Tabela 6 - Resultados obtidos na 2.ª ação de controlo MTR 2021 da IGAMAOT com a PSP/BriPA e GNR/SEPNA.....	25
Tabela 7 - Resultados obtidos na 2.ª ação de controlo MTR 2021 pela GNR/SEPNA .....	29
Tabela 8 - Resultados obtidos na 2.ª ação de controlo MTR 2021 pela PSP/BriPA .....	30
Tabela 9 - Resultados obtidos na 3.ª ação de controlo MTR 2021 da IGAMAOT com a PSP/BriPA e GNR/SEPNA.....	34
Tabela 10 - Resultados obtidos na 3.ª ação de controlo MTR 2021 pela PSP/BriPA .....	38
Tabela 11 - Resultados finais das ações de controlo MTR 2021 .....	46

## 1. Introdução

Os Movimentos Transfronteiriços de Resíduos (MTR) correspondem a transferências de resíduos entre países, sendo estes transportes regulados por acordos internacionais, por um lado para garantir a proteção do ambiente e saúde pública, mas também para impedir a movimentação de resíduos perigosos para países que não dispõem das infraestruturas necessárias para o seu adequado tratamento.

A década de 80 marcou o desenvolvimento de legislação relacionada com o ambiente, sobretudo nos países industrializados, provocando o aumento do custo do tratamento dos resíduos. A este facto, refira-se, ainda, a proliferação da movimentação transfronteiriça de resíduos perigosos e a ameaça à saúde humana e ao ambiente, levando a uma tomada de consciência perante comunidade internacional, levando a que fosse adotada a Convenção de Basileia em 1989. Sob administração do Programa das Nações Unidas para o Ambiente, a Convenção de Basileia tem como propósito a regulação dos MTR, incluindo uma maior restrição na movimentação de resíduos perigosos. Entre os objetivos da Convenção de Basileia, destacam-se os seguintes:

- Redução, em termos de quantidade e perigosidade, da produção de resíduos perigosos;
- Tratamento dos resíduos o mais perto possível da sua origem;
- Redução dos MTR a um mínimo consistente com a sua gestão ambientalmente correta;
- Maior fiscalização dos MTR, bem como a monitorização e prevenção do tráfico ilícito de resíduos;
- Proibição de MTR para países onde não exista capacidade legal, administrativa e técnica para a sua gestão de forma ambientalmente correta;
- Colaboração com os países em desenvolvimento para uma gestão ambientalmente correta dos seus resíduos;
- Cooperação entre países signatários da Convenção, promovendo a criação de guias técnicos para a gestão de resíduos perigosos.

Na União Europeia (UE), a regulamentação aplicável aos MTR corresponde ao Regulamento (CE) n.º 1013/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de junho, na sua atual redação, estabelecendo um regime de controlo consoante a origem dos resíduos, o seu destino, o itinerário, o tipo de resíduos e o tipo de tratamento no seu destino. Este diploma aplica-se à transferência de resíduos nas seguintes situações:

- Entre estados-membros, no interior da UE ou com trânsito por países terceiros;
- Importação de países terceiros para a UE;
- Exportação da UE para países terceiros;
- Em trânsito na UE, com proveniência de países terceiros e a eles destinados.

A execução e cumprimento na ordem jurídica interna das obrigações decorrentes para o Estado português do Regulamento (CE) n.º 1013/2006, é assegurada, desde 1 de julho de 2021, pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual, que aprova o regime geral da gestão de resíduos (RGGR), o regime jurídico da deposição de resíduos em aterro e altera o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos. Este diploma veio a revogar o Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, na sua última redação (anterior RGGR) e o Decreto-Lei n.º 45/2008, de 11 de março, na sua última redação (diploma que assegurava a execução e cumprimento do Regulamento [CE) n.º 1013/2016), ambos em vigor até 30 de junho de 2021.

Nos termos do Regulamento (CE) n.º 1013/2006, os Estados-membros estão obrigados ao desenvolvimento de planos de inspeção, no que se refere aos MTR, visando a prevenção e deteção de transferências ilegais de resíduos, contribuindo para a sua diminuição. A Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT), enquanto entidade nacional competente para a realização das inspeções no âmbito do Regulamento (CE) n.º 1013/2006, tem promovido ao longo dos anos a realização de campanhas de controlo dos MTR e de movimentos nacionais de resíduos, nas principais fronteiras, rotas de resíduos, acessos a zonas industriais e nas alfândegas marítimas, colaborando com as seguintes entidades nacionais, pertencentes à Rede Nacional de *Enforcement* do Regulamento (CE) n.º 1013/2006:

- Autoridade Tributária e Aduaneira (AT);
- Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA);
- Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente da Guarda Nacional Republicana (GNR/SEPNA);
- Brigadas de Proteção Ambiental da Polícia de Segurança Pública (PSP/BriPA);
- Polícia Marítima.

No que se refere às ações de inspeção aos movimentos de resíduos nas fronteiras terrestres, importa realçar a participação das entidades espanholas em campanhas de controlo nestes locais, designadamente, do Serviço de Proteção da Natureza da *Guardia Civil (Guardia Civil/SEPRONA)* e de inspetores das regiões autónomas espanholas com que Portugal faz fronteira, permitindo consolidar a Rede Ibérica de *Enforcement* do Regulamento (CE) n.º 1013/2006.

No que se refere à temática dos MTR, o Plano de Atividades de 2021 da IGAMAOT estabeleceu a realização de três campanhas de controlo, tendo como objetivo a prevenção e deteção de transferências ilegais de resíduos, bem como a identificação dos envolvidos nessas transferências. Estabeleceu, ainda, a execução de inspeções a empresas que realizam MTR, com especial enfoque na análise de movimentos de entrada de resíduos em Portugal, designadamente os destinados a deposição direta em aterros para resíduos não perigosos e a operações intermédias, de forma a aferir o trajeto dos resíduos e a legalidade dos procedimentos em causa.

Apesar das contingências verificadas devido à pandemia por SARS-CoV-2 (COVID-19), durante o ano de 2021 foram realizadas diversas atividades de controlo aos MTR, no âmbito do definido no Plano de Atividades da IGAMAOT e no Plano de Inspeções MTR de 2021, designadamente:

- Ações de inspeção realizadas no mês de maio e direcionadas a empresas nacionais que realizam MTR;



- Campanhas de controlo de MTR, nos meses de maio, julho e setembro, nas principais fronteiras terrestres, zonas industriais, rotas de movimentação de resíduos e alfândegas nacionais;
- Participação em ações de formação relacionadas com MTR.

Adicionalmente, a IGAMAOT colaborou com a AT em operações internacionais de controlo a MTR, designadamente na operação “*30 Days at Sea 3.0*” (organizada pela INTERPOL) e na operação “*DEMETER VII*” (desenvolvida pela Organização Mundial das Alfândegas).

Neste âmbito, o presente relatório de balanço visa descrever, de uma forma detalhada, as atividades realizadas em 2021 por esta Inspeção-Geral, no âmbito do controlo dos MTR.

## 2. Legislação aplicável

A legislação aplicável às atividades de controlo aos MTR efetuados durante o presente ano de 2021, correspondem aos seguintes diplomas:

- Regulamento (CE) n.º 1013/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de junho de 2006, na sua atual redação, relativo a transferências de resíduos no interior da UE;
- Regulamento (CE) n.º 1418/2007 da Comissão, de 29 de novembro de 2007, com respetivas alterações, relativo à exportação de determinados resíduos, para fins de valorização, para certos países não membros da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE);
- Regulamento (UE) n.º 333/2011 da Comissão, de 31 de março de 2011, que estabelece os critérios que permitem determinar em que momento é que certos tipos de sucata metálica deixam de constituir um resíduo, nos termos da Diretiva 2008/98/CE do Parlamento Europeu e do Conselho;
- Regulamento (UE) n.º 1179/2012 da Comissão, de 10 de dezembro de 2012, que estabelece os critérios para determinar em que momento o casco de vidro deixa de constituir um resíduo na aceção da Diretiva 2008/98/CE do Parlamento Europeu e do Conselho;
- Regulamento (UE) n.º 715/2013 da Comissão, de 25 de julho de 2013, que estabelece os critérios para determinar em que momento a sucata de cobre deixa de constituir um resíduo na aceção da Diretiva 2008/98/CE do Parlamento Europeu e do Conselho;
- Regulamento (UE) n.º 2021/1840, da comissão, de 20 de outubro de 2021, que altera o Regulamento (CE) n.º 1418/2007 da Comissão relativo à exportação de determinados resíduos para fins de valorização;
- Decreto n.º 37/93, de 20 de outubro, que aprova para ratificação, a Convenção sobre o Controlo de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e Sua Eliminação, adotada em Basileia em 22 de março de 1989, no âmbito do Programa das Nações Unidas para o Ambiente;

- Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, na sua última redação, relativo à gestão de resíduos;
- Decreto-Lei n.º 45/2008, de 11 de março, na sua última redação, que assegurava a execução e o cumprimento, na ordem jurídica interna, das obrigações decorrentes para o Estado português do Regulamento (CE) n.º 1013/2006;
- Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, que estabelece o regime das operações de gestão de Resíduos de Construção e Demolição (RCD);
- Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de julho, na sua atual redação, que estabelece o regime jurídico da responsabilidade por danos ambientais;
- Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, que estabelece o regime jurídico a que fica sujeita a gestão dos seguintes fluxos específicos de resíduos: Embalagens e resíduos de embalagens; Óleos e óleos usados; Pneus e pneus usados; Equipamentos elétricos e eletrónicos e resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos; Pilhas e acumuladores e resíduos de pilhas e acumuladores; e Veículos e veículos em fim de vida;
- Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua última redação, que aprova o RGGR, o regime jurídico da deposição de resíduos em aterro e altera o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos, transpondo as Diretivas (UE) 2018/849, 2018/850, 2018/851 e 2018/852;
- Despacho n.º 242/96, de 13 de agosto, relativa à gestão de resíduos hospitalares;
- Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril, que define as regras aplicáveis ao transporte rodoviário, ferroviário, fluvial, marítimo e aéreo de resíduos em território nacional e cria as guias eletrónicas de acompanhamento de resíduos (e-GAR), a emitir no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER);
- Portaria n.º 245/2017, de 2 de agosto, que estabelece os critérios para a atribuição do Fim do Estatuto de Resíduo (FER) ao plástico recuperado;
- Portaria n.º 20/2018, de 17 de janeiro, que estabelece os critérios para a atribuição do Fim do Estatuto de Resíduo (FER) ao material de borracha derivado de pneus usados.

### 3. Ações de inspeção MTR empresas

#### 3.1. Âmbito

De acordo com o Plano de Inspeções MTR para o ano de 2021, foram selecionadas 11 empresas para serem alvo de ações de inspeção por esta Inspeção-Geral. Nos termos do citado plano, a seleção dos alvos foi efetuada com base na listagem fornecida pela APA referente ao universo de empresas que atuam em solo nacional e que realizaram MTR em 2019 e 1.º semestre de 2020. Esta listagem de empresas foi sujeita a uma análise de risco, de acordo com o Modelo *Integrated Risk Assessment Method* (Modelo IRAM), por via da aplicação dos seguintes de critérios de impacte e de desempenho:

- CrITÉrios de impacte:
  - CI1: Perigosidade/Fluxo do ResÍduo;
  - CI2: Quantidade de resÍduos, entradas/saÍdas (t/ano);
  - CI3: Origem/Destino do movimento.
  
- CrITÉrios de desempenho do operador:
  - CDO1: Cumprimento da legislaÇão MTR;
  - CDO2: Compromisso ambiental da empresa;
  - CDO3: Reclamações e denúncias da entidade.

Decorrente da aplicaÇão da análise de risco, foram selecionadas as 11 empresas, indicadas na Tabela 1, localizadas na regiãO de Lisboa e Vale do Tejo e na regiãO Norte, na sua maioria operadores de gestãO de resÍduos e associadas às transferências de resÍduos nãO sujeitos a notificaÇão (Lista Verde) e sujeitos a notificaÇão (Lista Laranja).

Tabela 1 - Descrição das empresas inspecionadas em 2021

Nº do Utilizador do Ambiente	Região onde se encontra a laborar	Tipologia dos movimentos realizados
15238	Lisboa e Vale do Tejo	Transferências com notificação (entradas)
14937	Lisboa e Vale do Tejo	Transferências sem notificação (saídas) e com notificação (entradas e saídas)
470	Norte	Transferências sem notificação (entradas e saídas)
7555	Lisboa e Vale do Tejo	Transferências sem notificação (saídas)
63	Lisboa e Vale do Tejo	Transferências sem notificação (entradas e saídas)
15944	Norte	Transferências sem notificação (saídas)
1103	Norte	Transferências sem notificação (entradas)
16389	Lisboa e Vale do Tejo	Transferências sem notificação (entradas e saídas)
25416	Lisboa e Vale do Tejo	Transferências com notificação (saídas)
1234	Norte	Transferências sem notificação (saídas)
25219	Norte	Transferências sem notificação (entradas)

Fonte: Sistema de Gestão de Informação (SGI) da IGAMAOT

### 3.2. Resultados

As ações de inspeção tiveram como objetivo a verificação do cumprimento das normas previstas no Regulamento (CE) n.º 1013/2006, através da análise da documentação associada a MTR efetuados no ano de 2020, bem como da legislação nacional em matéria de resíduos e outra legislação de índole ambiental. Refira-se que o Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, em vigor desde 2021/07/01, veio revogar o Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, na sua última redação, pelo que, tendo as ações de inspeção lugar durante o mês de maio de 2021 e sido analisados os MTR realizados em 2020, a análise do cumprimento das obrigações nacionais em matéria de resíduos foi ainda efetuada à luz do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, na sua última redação (em vigor até 2021/06/30).

Todas as ações de inspeção tiveram lugar durante o mês de maio, conforme planeamento aprovado por esta Inspeção-Geral, tendo sido apurados os resultados identificados na Tabela 2:

Tabela 2 - Resultados obtidos nas ações de inspeção

Nº do Utilizador do Ambiente	Infrações ao Regulamento (CE) n.º 1013/2006	Infrações legislação nacional de resíduos	Outras infrações de carácter ambiental
15238	0	0	1
14937	0	0	0
470	0	1	0
7555	0	0	0
63	0	0	0
15944	1	1	0
1103	0	1	0
16389	0	1	1
25416	0	0	0
1234	1	2	0
25219	1	0	0
Total	3	6	3

Fonte: SGI da IGAMAOT

Conforme se verifica na Tabela 2, das ações de inspeção efetuadas às empresas, apenas quatro não resultaram em infrações. Assim, constataram-se três infrações ao Regulamento (CE) n.º 1013/2006, seis infrações ao Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, na sua última redação e duas infrações ao Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de julho, na sua atual redação.

No que concerne às três infrações ao Regulamento (CE) n.º 1013/2006, as mesmas são referentes às seguintes situações:

- Situação referente à transferência de resíduos da Lista Verde para Espanha e Países Baixos, tendo sido verificado, após análise da documentação associada, que os Anexos VII não se encontravam devidamente preenchidos, pelo que não foi dado cumprimento integral ao Regulamento (CE) n.º 1013/2006. Neste âmbito e perante a infração detetada, a mesma constitui uma contraordenação ambiental leve, nomeadamente a transferência de resíduos referidos nos n.º 2 e 4 do artigo 3.º do Regulamento (CE) n.º 1013/2006, sem cumprimento dos requisitos de informação referidos no artigo 18.º do mesmo Regulamento. Foi levantado auto de notícia à empresa responsável pelas transferências, com vista à instauração de processo de contraordenação;

- Situações referentes à transferência de resíduos da Lista Verde, designadamente de saídas para a China, Índia e Turquia e entrada de resíduos com origem de Espanha, Canadá, França, Marrocos e Rússia. Após análise da documentação associada aos movimentos, constatou-se que os contratos não cumpriam com as condições previstas no n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento (CE) n.º 1013/2006, pelo que não foi dado cumprimento integral ao citado Regulamento. (CE) n.º 1013/2006. Neste âmbito, foram associadas 2 infrações, sendo que as mesmas constituem contraordenações ambientais leves, nomeadamente a transferência de resíduos referidos nos n.º 2 e 4 do artigo 3.º do Regulamento (CE) n.º 1013/2006, sem cumprimento dos requisitos de informação referidos no artigo 18.º do mesmo Regulamento. Foram levantados autos de notícia às empresas responsáveis pelas transferências, com vista à instauração de processos de contraordenação;

No âmbito das seis infrações ao Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, na sua última redação, as mesmas estão relacionadas com as seguintes situações:

- Dois incumprimentos associados ao preenchimento incorreto e/ou incompleto do Mapa Integrado de Registo de Resíduos (MIRR) de 2020, resultando em contraordenações ambientais leves, designadamente, o incumprimento da obrigação de registo de dados ou o registo de dados incorreto ou insuficiente nos termos do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, na sua última redação;
- Dois incumprimentos associados à não apresentação de licenças de destino válidas que provem que os resíduos foram encaminhados para operadores de gestão de resíduos autorizados nos Países Baixos, Paquistão, Índia, China e Espanha, aplicável aos produtores dos resíduos, constituindo contraordenações ambientais graves, nomeadamente o incumprimento do dever de assegurar a gestão de resíduos, a quem, nos termos do previsto no artigo 5º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, na sua última redação, caiba essa responsabilidade;
- Dois incumprimentos às condições impostas pelos Alvarás de Licença para a Realização de Operações de Gestão de Resíduos respetivos, constituindo contraordenações ambientais graves, nomeadamente o exercício das atividades de tratamento de resíduos em violação das

condições impostas nos alvarás de licença nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, na sua última redação.

Mais se refere, no âmbito da análise aos procedimentos afetos à legalidade dos movimentos relacionados com o processamento intermédio de resíduos, não se verificaram infrações relacionadas com esta temática nas empresas inspecionadas.

Por último, referem-se as três infrações no âmbito do Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de julho, na sua atual redação, designadamente, a inexistência de garantia financeira obrigatória válida. Apesar das empresas alvo das ações de inspeções terem constituído apólices de seguro de responsabilidade ambiental, as mesmas excluem os danos ambientais decorrentes de dolo ou culpa, nos termos dos artigos 7.º e 12.º do citado diploma. Tais factos, resultaram em contraordenações ambientais muito graves, nos termos do Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de julho, na sua atual redação.



## **4. Ações de controlo a MTR 2021**

### **4.1. Âmbito**

Nos termos do delineado no Plano de Inspeções MTR de 2021 desta Inspeção-Geral, foram programadas três ações de controlo MTR para 2021, realizadas nos meses maio, julho e setembro.

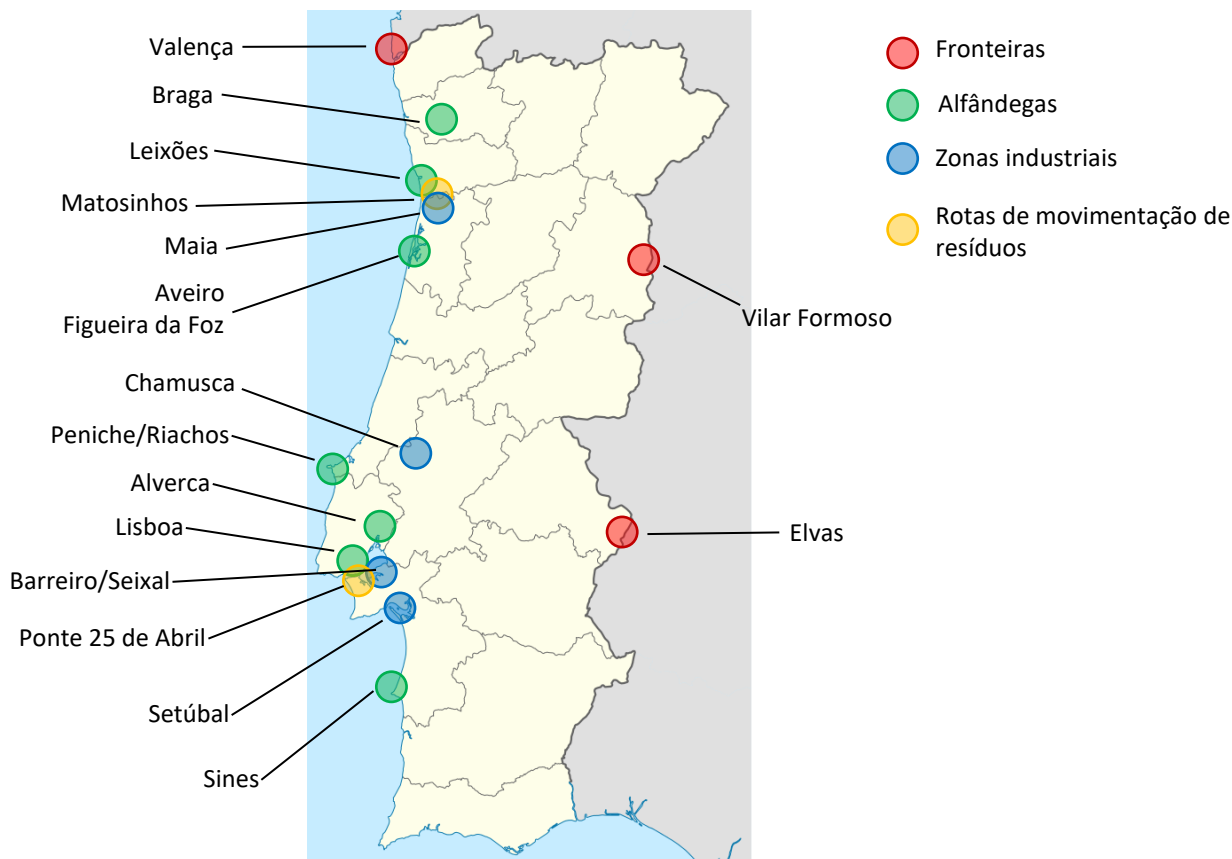
A Tabela 3 e a Figura 1 indicam a tipologia e os locais onde foram efetuadas as ações de controlo com a participação da IGAMAOT, bem como os períodos onde as mesmas se desenvolveram ao longo do 2.º e 3.º trimestre de 2021.

Tabela 3 - Escalonamento e locais das ações de controlo MTR 2021

Ações de controlo	Locais	
1.ª ação de controlo (17 a 21 de maio de 2021)	Zonas industriais	Barreiro
	Rotas de movimentação de resíduos	Matosinhos
		Ponte 25 de Abril
	Alfândegas	Alverca
		Aveiro/Figueira da Foz
		Braga
		Freixieiro
		Leixões
		Lisboa
		Peniche/Riachos
Setúbal/Sines		
2.ª ação de controlo (13 a 19 de julho de 2021)	Fronteiras terrestres	Valença
		Vilar Formoso
	Zonas industriais	Elvas
		Maia
		Setúbal
		Seixal
	Rotas de movimentação de resíduos	Chamusca
		Ponte 25 de Abril
	Alfândegas	Alverca
		Aveiro/Figueira da Foz
Braga		
Freixieiro		
Leixões		
Lisboa		
Peniche/Riachos		
Setúbal/Sines		
3.ª ação de controlo (14 a 20 de setembro de 2021)	Zonas industriais	Maia
		Setúbal
		Chamusca
	Rotas de movimentação de resíduos	Barreiro
		Matosinhos
	Alfândegas	Ponte 25 de Abril
		Alverca
		Aveiro/Figueira da Foz
		Braga
		Freixieiro
Leixões		
Lisboa		
Peniche/Riachos		
Setúbal/Sines		

Fonte: SGI da IGAMAOT

Figura 1 - Localização das ações de controlo MTR 2021 com a participação da IGAMAOT



Fonte: IGAMAOT

No âmbito das ações de controlo efetuadas nos acessos às zonas industriais, às rotas de movimentação de resíduos e nas fronteiras terrestres, as inspeções foram efetuadas a viaturas terrestres de transportes de resíduos. No que concerne aos controlos efetuados nas alfândegas nacionais, as inspeções foram efetuadas às cargas de transporte marítimo e a operadores de gestão de resíduos. No total das 3 ações de controlo efetuadas em 2021, totaliza-se a participação de 26 inspetores pertencentes à Equipa Multidisciplinar de Inspeção Ambiental (IA), tendo sido elaborados 248 relatórios de inspeção pelos inspetores destacados para as estas ações.

As ações de controlo foram realizadas em cooperação com as entidades nacionais que compõem a Rede Nacional de *Enforcement* do Regulamento (CE) n.º 1013/2006, participando a IGAMAOT enquanto entidade coordenadora nacional e como autoridade de *Enforcement* (Figura 2), designadamente:

- APA, como Autoridade Competente Nacional para a implementação e aplicação do Regulamento (CE) n.º 1013/2006;
- GNR/SEPNA nos controlos à movimentação de resíduos nas fronteiras e nos acessos às zonas industriais;
- PSP/BriPA nos controlos às rotas de movimentação de resíduos e acessos às zonas industriais;
- AT e PM no controlo das importações e exportações de resíduos via marítima.

Figura 2 - Rede Nacional de *Enforcement* do Regulamento (CE) n.º 1013/2006



Relativamente à cooperação entre os Estados-membros, estipulada nos termos do n.º 5 do artigo 50.º do Regulamento (CE) n.º 1013/2006, salienta-se a participação das autoridades espanholas nas ações conjuntas nas fronteiras terrestres, nomeadamente, a *Guardia Civil/SEPRONA*, *Inspeccion de Médio Ambiente da Xunta de Galicia*, *Junta de Castilha y Léon*, *Junta de Extremadura* e da *Junta da Andaluzia*, permitindo a consolidação da Rede Ibérica de *Enforcement* do Regulamento (CE) n.º 1013/2006.

## 4.2. 1.ª ação de controlo MTR

A 1.ª ação de controlo de 2021 decorreu entre os dias 17 a 21 de maio, tendo ocorrido a cooperação da AT nos controlos marítimos nas alfândegas e da PSP/BriPA nos controlos dos acessos às zonas industriais e rotas de movimentação de resíduos.

### 4.2.1. Controlo via terrestre

No decurso da 1.ª ação de controlo MTR, os controlos terrestres efetuados pela IGAMAOT à movimentação de resíduos apenas tiveram lugar nos acessos a zonas industriais e rotas de movimentação de resíduos identificados na Tabela 4, com os resultados aí explanados, tendo tido a participação da PSP/BriPA, nomeadamente, o Comando Metropolitano de Lisboa (COMETLIS), Comando Metropolitano do Porto (COMETPOR) e Comando Distrital de Setúbal.

Tabela 4 - Resultados obtidos na 1.ª ação de controlo MTR 2021 da IGAMAOT com a PSP/BriPA

Data	Zona Industrial / Vias nacionais	Veículos c/ infrações	Infrações à legislação nacional de resíduos	Infrações ao Regulamento (CE) n.º 1013/2006
17 e 18 de maio	Acesso Porto de Matosinhos	0	0	0
18 e 19 de maio	Ponte 25 de Abril	10	13	0
20 e 21 de maio	Barreiro (Quimiparque)	5	20	0
	TOTAL	15	32	0

Fonte: SGI da IGAMAOT

Figura 3 - Participação da IGAMAOT e PSP na 1.ª ação de controlo MTR 2021 na Zona Industrial do Barreiro



Fonte: IGAMAOT

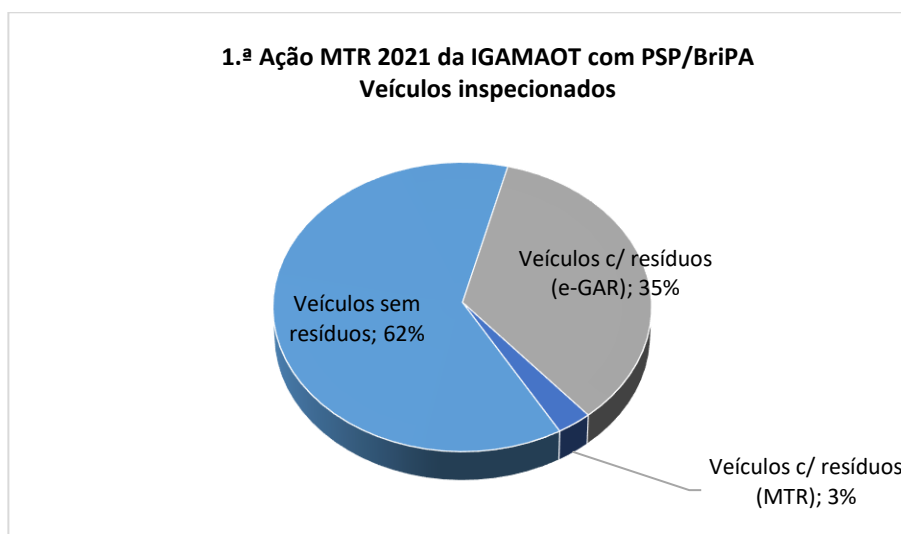
Figura 4 - Participação da IGAMAOT e PSP na 1.ª ação MTR 2021 na Ponte 25 de Abril



Fonte: IGAMAOT

De acordo com a Figura 5, face aos resultados apresentados, verifica-se que da totalidade dos veículos inspecionados, 62% não continham resíduos, enquanto 35% continham resíduos com movimentação apenas em solo nacional, registando-se apenas 3% com resíduos da tipologia MTR, tendo estes sido inspecionados no acesso ao Porto de Matosinhos.

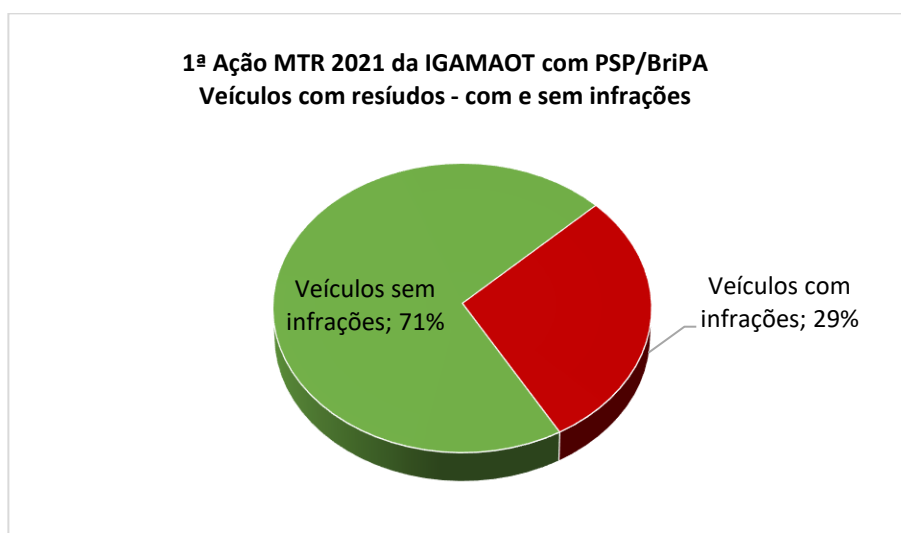
Figura 5 - Dados referentes aos veículos inspecionados no decurso da 1.ª Ação MTR 2021 com a PSP



Fonte: SGI da IGAMAOT

Conforme evidenciado na Figura 6, da análise aos dados apurados nesta ação de controlo, verifica-se que da totalidade dos veículos inspecionados e afetos à movimentação de resíduos (movimentações nacionais e MTR), 71 % desses veículos não tiveram infrações detetadas, enquanto os restantes 29 % tiveram infrações associadas.

Figura 6 - Dados referentes aos veículos afetos à movimentação de resíduos com e sem infrações detetadas da 1.ª ação de controlo com a PSP



Fonte: SGI da IGAMAOT

Figura 7 - Ação de fiscalização a viaturas pesadas na Ponte 25 de Abril na 1.ª ação de controlo MTR 2021 com a participação da IGAMAOT e PSP



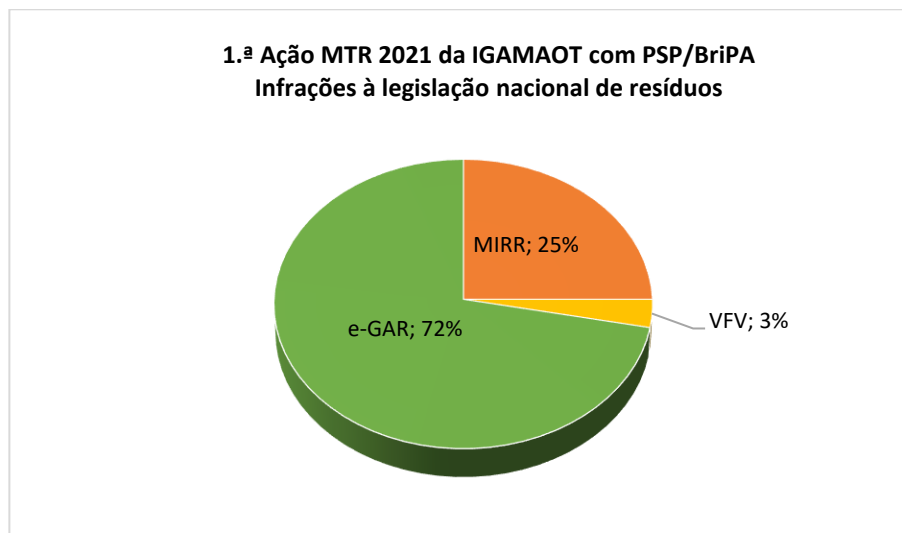
Fonte: IGAMAOT

No âmbito desta campanha, foram detetadas 32 infrações, apenas referentes à legislação nacional de resíduos. Relativamente à legislação nacional de resíduos, e no que diz respeito à abrangência pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua última redação, salienta-se que este diploma revogou o Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, na sua última redação, com efeitos a partir de 2021/07/01. Considerando que as ações de inspeção no âmbito da 1.ª ação MTR tiveram lugar durante o mês de maio do presente ano, a análise do cumprimento das obrigações nacionais em matéria de resíduos foi ainda efetuada à luz do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, na sua última redação (em vigor até 2021/06/30).

Conforme evidenciado na Figura 8, a maioria das infrações (72 %) estão relacionadas com as Guias de Acompanhamento de Resíduos (e-GAR), seguindo-se as relacionadas com o MIRR (25 %), por último, verificou-se apenas uma infração relacionada com o transporte de veículos em fim de vida (VFV).



Figura 8 - Dados referentes às infrações à legislação nacional de resíduos na 1.ª Ação MTR 2021 com a PSP



Fonte: SGI da IGAMAOT

As infrações foram identificadas na Ponte 25 de Abril e no acesso à Zona Industrial do Barreiro (Quimiparque), correspondendo às seguintes situações:

- Três incumprimentos por submissão do MIRR fora do prazo estipulado para o efeito, configurando contraordenação ambiental leve, nomeadamente o incumprimento dos prazos de inscrição e de registo nos termos do artigo 49.º-B do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, na sua última redação;
- Cinco incumprimentos por falta de submissão do MIRR referente ao ano de 2020, constituindo contraordenação ambiental grave, nomeadamente o incumprimento da obrigação de inscrição e registo de dados no SIRER, em violação do disposto no artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, na sua última redação;
- Um incumprimento, por parte do operador de desmantelamento de VFV, associado à não realização das operações de despoluição, nos termos fixados nos n.ºs 4 e 5 e da satisfação dos requisitos técnicos nos termos do disposto n.º 8 do artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua atual redação, constituindo contraordenação ambiental grave;
- Três incumprimentos por falta de e-GAR válida, configurando contraordenações ambientais leves, nomeadamente o transporte de resíduos em incumprimento da obrigação de registo

na e-GAR prevista no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho;

- 20 incumprimentos por falta de e-GAR, configurando contraordenações ambientais graves, nomeadamente o transporte de resíduos em violação das normas técnicas previstas no n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 178/2006 de 5 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 73/2011 de 17 de junho.

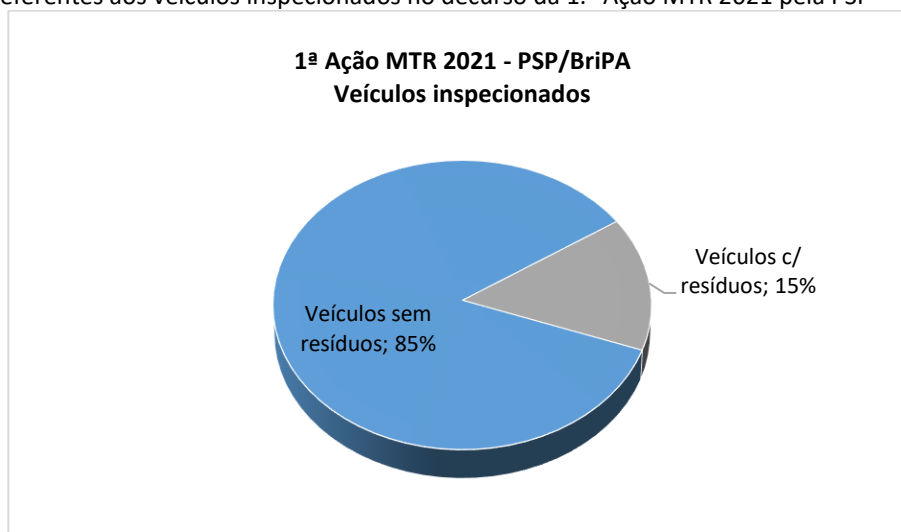
No decurso da 1.ª ação de controlo aos MTR, a PSP também atuou de forma autónoma nas vias nacionais adstritas ao COMETLIS, COMETPOR e Comando Distrital de Setúbal, tendo sido alvo de fiscalização um total de 241 veículos, dos quais 36 veículos efetivamente transportavam resíduos. Neste âmbito, foram detetadas 4 infrações ao Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, na sua última redação, conforme se verifica na Tabela 5. A Figura 9, demonstra a relação entre a quantidade de veículos com e sem resíduos alvo de fiscalização.

Tabela 5 - Resultados obtidos na 1.ª ação de controlo MTR 2021 pela PSP/BriPA

	Ações de fiscalização
Veículos fiscalizados	241
Veículos com resíduos	36
Infrações ao Regulamento (CE) n.º 1013/2006	0
Infrações resíduos nacional	5

Fonte: PSP

Figura 9 - Dados referentes aos veículos inspecionados no decurso da 1.ª Ação MTR 2021 pela PSP

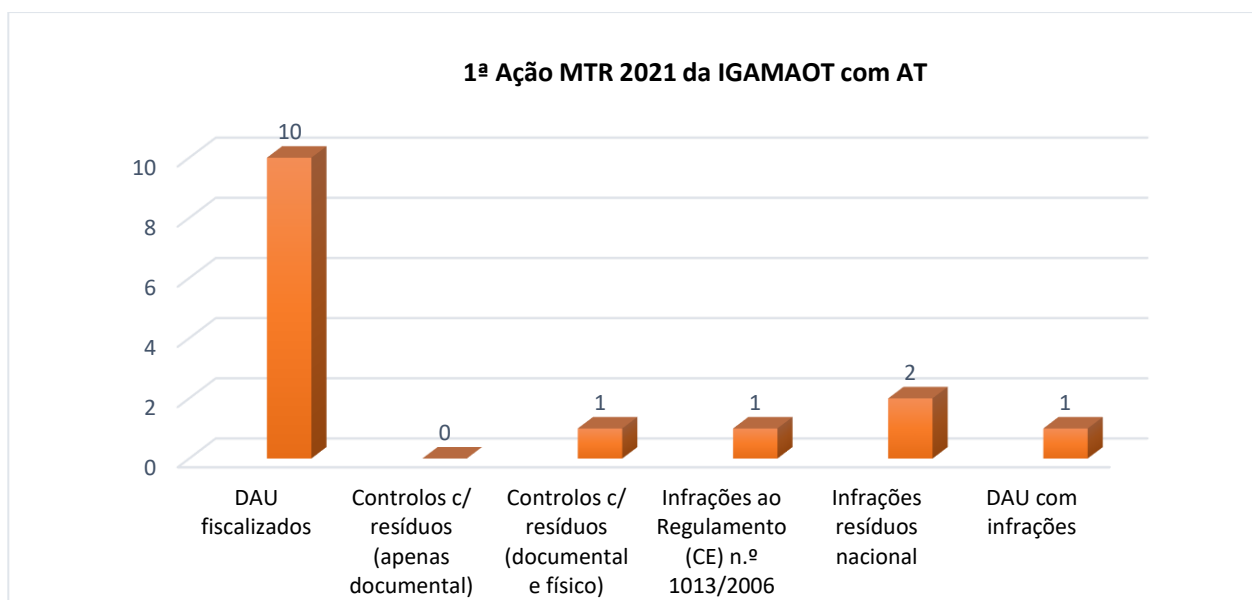


Fonte: PSP

#### 4.2.2. Controlo via marítimo

As ações de controlo foram efetuadas em conjunto com a AT, contando com a participação de inspetores tributários e aduaneiros de diversas alfândegas nacionais. Os resultados das ações de controlo encontram-se evidenciados na Figura 10, verificando-se que dos Documentos Administrativos Únicos (DAU) fiscalizados, apenas um era referente a MTR, tendo este sido alvo de verificação física. Dos DAU fiscalizados, apenas um teve associadas infrações, quer no âmbito do Regulamento (CE) n.º 1013/2006, quer no âmbito da legislação nacional de resíduos.

Figura 10 - Resultados obtidos na 1.ª ação de controlo MTR 2021 da IGAMAOT com a AT



Fonte: SGI da IGAMAOT

Figura 11 – Ações de fiscalização efetuadas em conjunto com a AT nas Alfândegas nacionais na 1.ª ação de controlo MTR 2021



Fonte: IGAMAOT

Apenas foi identificada uma infração ao Regulamento (CE) n.º 1013/2006, relacionada com uma exportação de resíduos de plástico para a Roménia. No âmbito da inspeção realizada, foi apresentado um Anexo VII não válido, não se verificando a sua conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1013/2006, considerando-se que a transferência foi realizada sem os documentos exigidos no artigo 18.º. Neste âmbito e perante a infração detetada, a mesma constitui uma contraordenação ambiental grave, nomeadamente a transferência de resíduos referidos nos n.º 2 e 4 do artigo 3.º do Regulamento (CE) n.º 1013/2006, sem os documentos de acompanhamento exigidos no artigo 18.º do mesmo Regulamento. Foi levantado auto de notícia à empresa responsável pela transferência, com vista à instauração de processo de contraordenação.

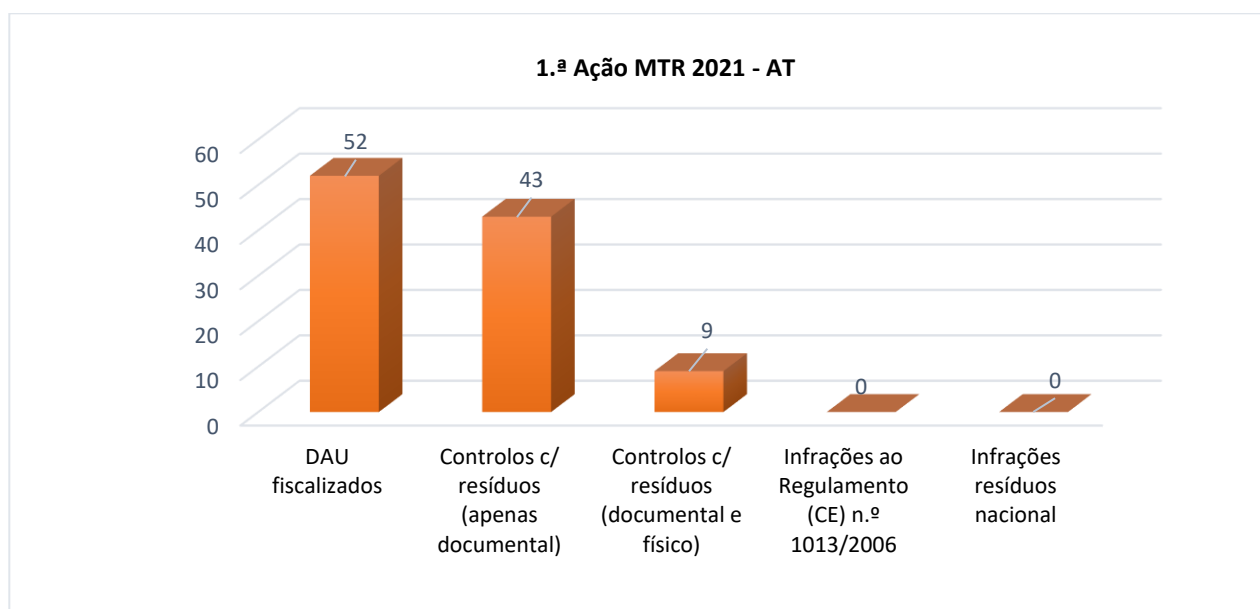
No que concerne às duas infrações à legislação nacional de resíduos, as mesmas estão relacionadas com as seguintes situações:

- Um incumprimento por submissão do MIRR de 2020 fora do prazo estipulado para o efeito, configurando contraordenação ambiental leve, nomeadamente o incumprimento dos prazos de inscrição e de registo nos termos do artigo 49.º-B do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, na sua última redação;

- Um incumprimento por falta de submissão do MIRR referente ao ano de 2020, constituindo contraordenação ambiental grave, nomeadamente o incumprimento da obrigação de inscrição e registo de dados no SIRER, em violação do disposto no artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, na sua última redação.

Durante a 1.ª ação de controlo a MTR, a AT também atuou de forma autónoma, tendo sido inspecionados 52 DAU referentes a MTR, não tendo sido detetadas infrações ao Regulamento (CE) n.º 1013/2006 nem à legislação nacional referente a resíduos, conforme se verifica na Figura 12.

Figura 12 - Dados referentes às fiscalizações efetuadas pela AT na 1.ª Ação MTR 2021



Fonte: AT

### 4.3. 2.ª ação de controlo MTR

A 2.ª ação de controlo de 2021 decorreu entre os dias 13 a 19 de julho, tendo ocorrido a cooperação da AT nos controlos marítimos nas alfândegas, PSP/BriPA nos controlos dos acessos às zonas industriais e rotas de movimentação de resíduos e da GNR/SEPNA nas fronteiras terrestres, acessos a zonas industriais e restantes vias nacionais.

#### 4.3.1. Controlo via terrestre

No decurso da 2.ª ação de controlo MTR, os controlos terrestres efetuados pela IGAMAOT à movimentação de resíduos tiveram lugar nos acessos a zonas industriais, rotas de movimentação de resíduos e fronteiras terrestres identificadas na Tabela 6, com os resultados aí explanados. Para a realização destes controlos, a IGAMAOT contou com a colaboração da PSP/BriPA, por via do COMETLIS e dos seguintes Comandos Territoriais da GNR/SEPNA: Viana do Castelo, Guarda, Portalegre, Santarém, Setúbal e Porto. Salienta-se a participação da *Guardia Civil/SEPRONA* e técnicos das regiões autónomas espanholas nas ações de controlo efetuadas nas fronteiras terrestres Portugal/Espanha.

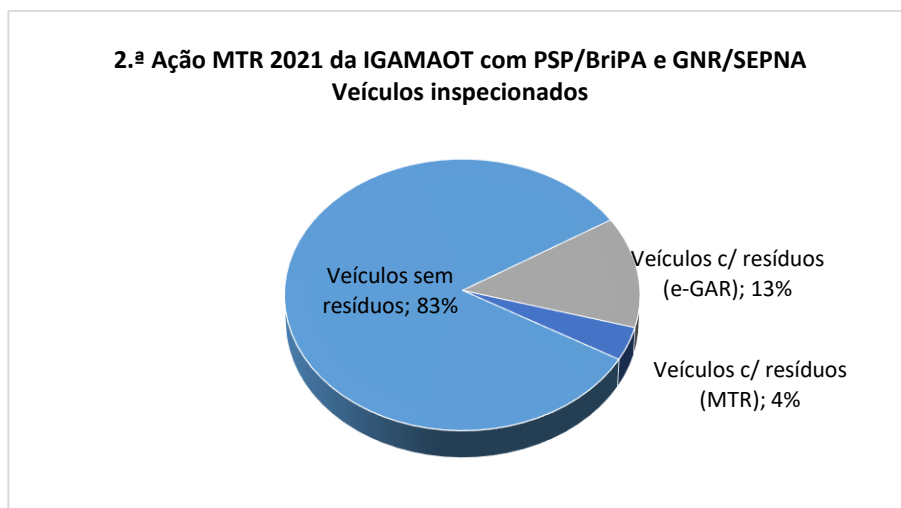
Tabela 6 - Resultados obtidos na 2.ª ação de controlo MTR 2021 da IGAMAOT com a PSP/BriPA e GNR/SEPNA

Data	Fronteira / Zona Industrial / Via Nacional	Veículos c/ infrações	Infrações à legislação nacional de resíduos	Infrações ao Regulamento (CE) n.º 1013/2006
13 de julho	Ponte 25 de Abril	4	5	0
13 a 14 de julho	Valença	2	0	2
14 a 15 de julho	Vilar Formoso	1	1	0
15 a 16 de julho	Elvas	1	1	0
15 a 16 de julho	Acesso S.N. Maia	1	1	0
15 de julho	Acesso Z.I. Setúbal (Mitrena)	1	1	0
16 de julho	Acesso S.N. Seixal	1	1	0
19 de julho	Z.I. Chamusca (acesso Ecoparque do Relvão)	1	2	0
TOTAL		12	12	2

Fonte: SGI da IGAMAOT

De acordo com a Figura 13 e face aos resultados apresentados, verifica-se que da totalidade dos 486 veículos inspecionados, 83 % não continham resíduos, 13 % continham resíduos com movimentação apenas em solo nacional e apenas 4 % eram referentes a MTR, tendo estes sido inspecionados nas fronteiras de Valença, Vila Formoso e Elvas e nas zonas industriais da Maia, Setúbal e Seixal.

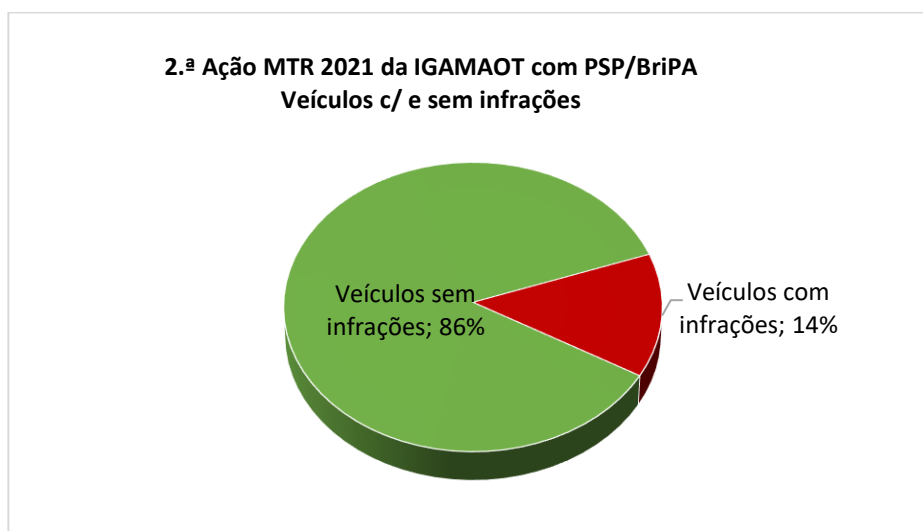
Figura 13 - Dados referentes aos veículos inspecionados no decurso da 2.ª Ação MTR 2021 com a PSP e GNR



Fonte: SGI da IGAMAOT

Conforme evidenciado na Figura 14, da análise aos dados apurados nesta ação de controlo, verifica-se que a maioria dos veículos inspecionados e afetos à movimentação de resíduos (movimentações nacionais e MTR) não tiveram infrações associadas (86 %), enquanto os restantes 14 % tiveram infrações associadas.

Figura 14 - Dados referentes aos veículos afetos à movimentação de resíduos com e sem infrações detetadas na 2.ª ação de controlo com a GNR e PSP



Fonte: SGI da IGAMAOT

Figura 15 - Ação de fiscalização a viatura com resíduos na Ponte 25 de Abril na 2.ª ação de controlo MTR 2021 com a participação da IGAMAOT e PSP



Fonte: IGAMAOT

No âmbito desta campanha, foram detetadas 12 infrações à legislação nacional de resíduos e apenas duas infrações ao Regulamento (CE) n.º 1013/2006.

No que concerne às duas infrações ao Regulamento (CE) n.º 1013/2006, as mesmas estão relacionadas com Anexos VII não válidos e/ou incompletos, não se verificando a sua conformidade com o citado Regulamento. Em concreto, as duas situações são referentes a MTR em trânsito por Portugal, não tendo sido efetuado o correto preenchimento do Anexo VII, nomeadamente a identificação do país em trânsito (Portugal). Neste âmbito e perante as infrações detetadas, as mesmas constituem uma contraordenação ambiental grave, nomeadamente a transferência de resíduos referidos nos n.ºs 2 e 4 do artigo 3.º do Regulamento (CE) n.º 1013/2006, com o documento do Anexo VII incompleto, incluindo a falta de assinatura no campo 12, ou preenchido de forma materialmente incorreta, nos termos do n.º 35 do artigo 2.º do Regulamento (CE) n.º 1013/2006. Foi levantado auto de notícia à empresa responsável pelo transporte, com vista à instauração de processo de contraordenação;

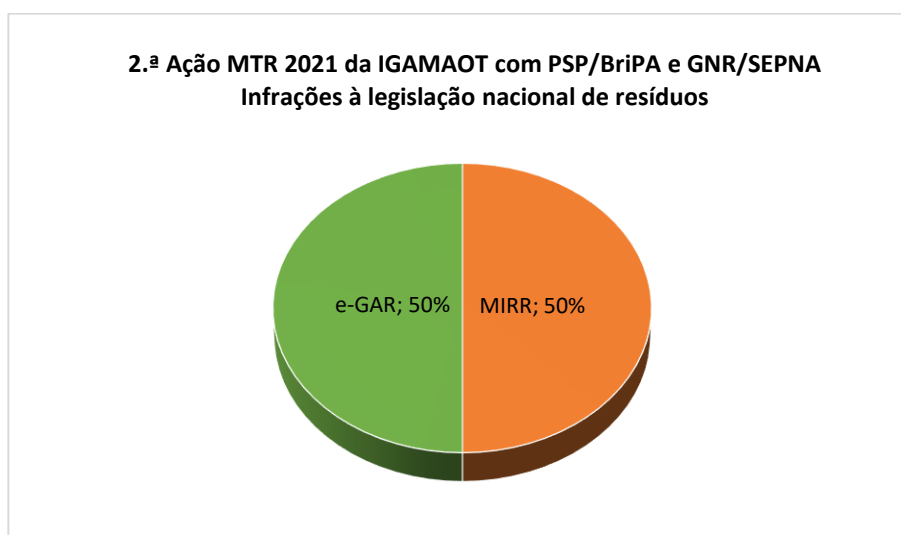
Relativamente às infrações detetadas à legislação nacional de resíduos, e uma vez que a 2.ª ação de controlo foi efetuada no decurso do mês de julho de 2021, já se encontrava em vigor o Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro (em vigor a partir de 2021/07/01), na sua última redação, pelo que a análise do cumprimento das obrigações nacionais em matéria de resíduos já foi efetuada à luz



deste diploma, excetuando a análise do MIRR de 2020. Sobre esta matéria, a análise do cumprimento das obrigações referentes ao MIRR do ano de 2020 ainda foi efetuada à luz do descrito no artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, na sua última redação (em vigor até 2021/06/30).

Em relação às 12 infrações relacionadas com a legislação nacional de resíduos e conforme evidenciado na Figura 16, metade das infrações estão relacionadas com o não cumprimento das normas associadas às e-GAR e as restantes infrações são referentes à não submissão do MIRR do ano de 2020.

Figura 16 - Dados referentes às infrações à legislação nacional de resíduos na 2.ª Ação MTR 2021 com a PSP e GNR



Fonte: SGI da IGAMAOT

As infrações foram identificadas em todos os locais alvo de controlo, à exceção da fronteira de Valença onde não foi identificada qualquer infração relacionada com a legislação nacional sobre resíduos. A tipologia de infrações detetadas são as seguintes:

- Seis incumprimentos por falta de submissão do MIRR referente ao ano de 2020, constituindo contraordenação ambiental grave, nomeadamente o incumprimento da obrigação de inscrição e registo de dados no SIRER, em violação do disposto no artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, na sua última redação;
- Um incumprimento referente à obrigação de disponibilização de e-GAR quando solicitada pelas autoridades competentes, constituindo contraordenação ambiental grave nos termos

da portaria prevista no n.º 4 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual;

- Um incumprimento relacionado com a não validação eletrónica da e-GAR pelo produtor/detentor dos resíduos, constituindo contraordenação ambiental grave, nomeadamente o transporte de resíduos em território nacional sem que o transporte tenha sido previamente autorizado pelo produtor, nos termos da portaria prevista no n.º 4 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual;
- Dois incumprimentos relativos ao transporte de resíduos sem o acompanhamento da e-GAR, corretamente preenchida, configurando contraordenação ambiental grave nos termos do n.º 2 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual;
- Dois incumprimentos referentes ao envio e a receção de resíduos sem a necessária emissão de e-GAR, constituindo uma contraordenação ambiental grave, nos termos do no n.º 2 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual;

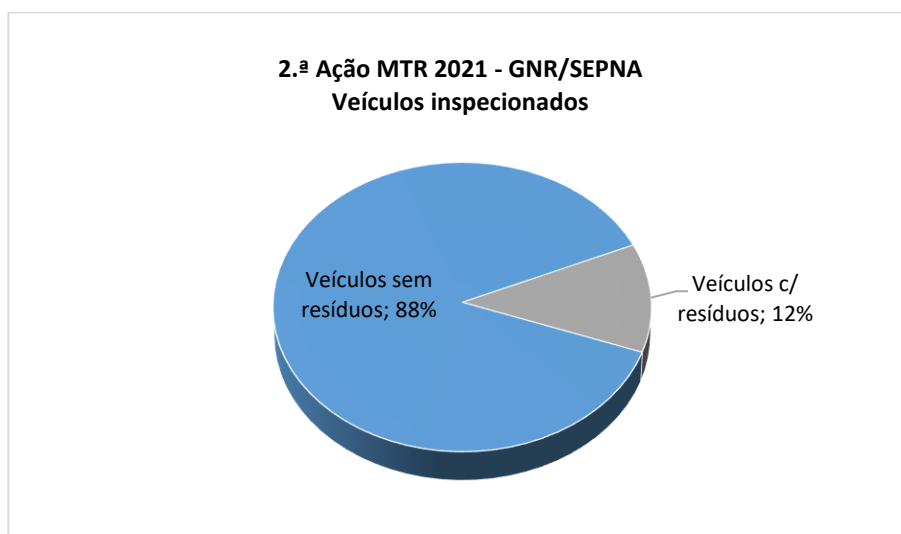
Durante a 2.ª ação de controlo MTR, a GNR/SEPNA (Comandos Territoriais Aveiro, Beja, Braga, Bragança, Castelo Branco, Coimbra, Évora, Faro, Guarda, Leiria, Lisboa, Portalegre, Viana do Castelo, Vila Real e Viseu) atuou de forma autónoma nas vias nacionais e fronteiras terrestres efetuando ações de controlo ao transporte de resíduos, tendo sido alvo de fiscalização 585 veículos, dos quais 71 continham resíduos, conforme se verifica na Tabela 7. A Figura 17, demonstra a proporção entre a quantidade de veículos fiscalizados com e sem resíduos.

Tabela 7 - Resultados obtidos na 2.ª ação de controlo MTR 2021 pela GNR/SEPNA

	Ações de fiscalização
Veículos fiscalizados	585
Veículos com resíduos	71
Infrações ao Regulamento (CE) n.º 1013/2006	1
Infrações resíduos nacional	14

Fonte: GNR

Figura 17 - Dados referentes aos veículos inspecionados no decurso da 2.ª Ação MTR 2021 pela GNR



Fonte: GNR

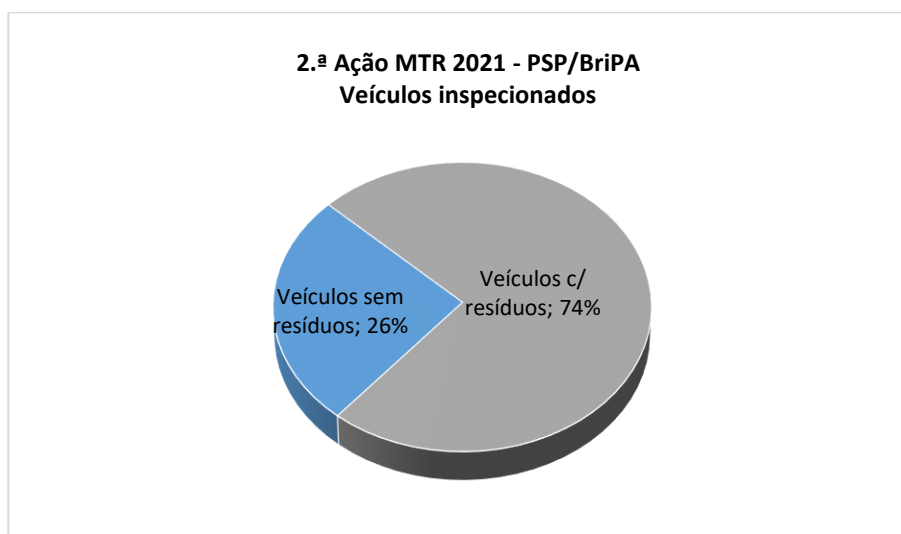
No decurso desta ação de controlo, a PSP também atuou de forma autónoma nas vias nacionais adstritas ao COMETLIS e ao Comando Distrital de Setúbal, tendo sido alvo de fiscalização um total de 73 veículos, dos quais 54 veículos efetivamente transportavam resíduos, conforme se verifica na Tabela 8. A Figura 18, demonstra a relação entre a quantidade de veículos com e sem resíduos alvo de fiscalização.

Tabela 8 - Resultados obtidos na 2.ª ação de controlo MTR 2021 pela PSP/BriPA

	Ações de fiscalização
Veículos fiscalizados	73
Veículos com resíduos	54
Infrações ao Regulamento (CE) n.º 1013/2006	0
Infrações resíduos nacional	0

Fonte: PSP

Figura 18 - Dados referentes aos veículos inspecionados no decurso da 2.ª Ação MTR 2021 pela PSP

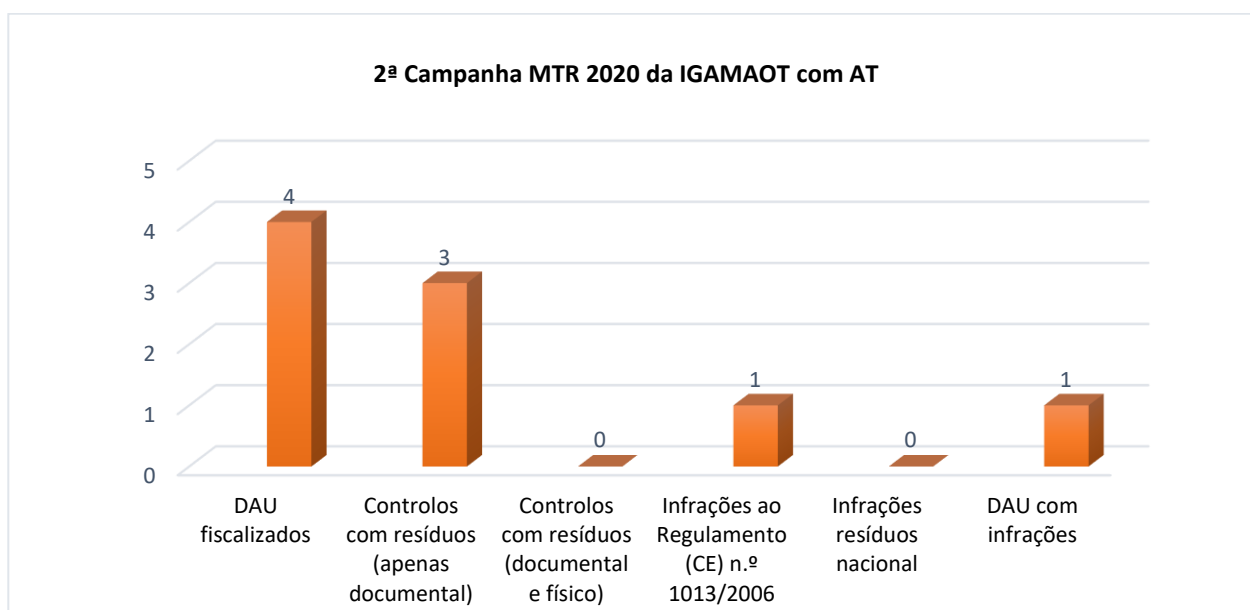


Fonte: PSP

#### 4.3.2. Controlo via marítimo

As ações de controlo foram efetuadas em conjunto com a AT, contando com a participação de inspetores tributários e aduaneiros de diversas alfândegas nacionais. Os resultados das ações de controlo encontram-se evidenciados na Figura 19. Dos resultados apresentados, verifica-se que dos DAU fiscalizados, três eram referentes a movimentos de resíduos, tendo sido detetado um incumprimento ao Regulamento (CE) n.º 1013/2006.

Figura 19 - Resultados obtidos na 2.ª ação de controlo MTR 2021 da IGAMAOT com a AT



Fonte: SGI da IGAMAOT

Figura 20 – Ação de fiscalização em conjunto com a AT na 2.ª ação de controlo MTR 2021 (exportação de REEE)



Fonte: IGAMAOT

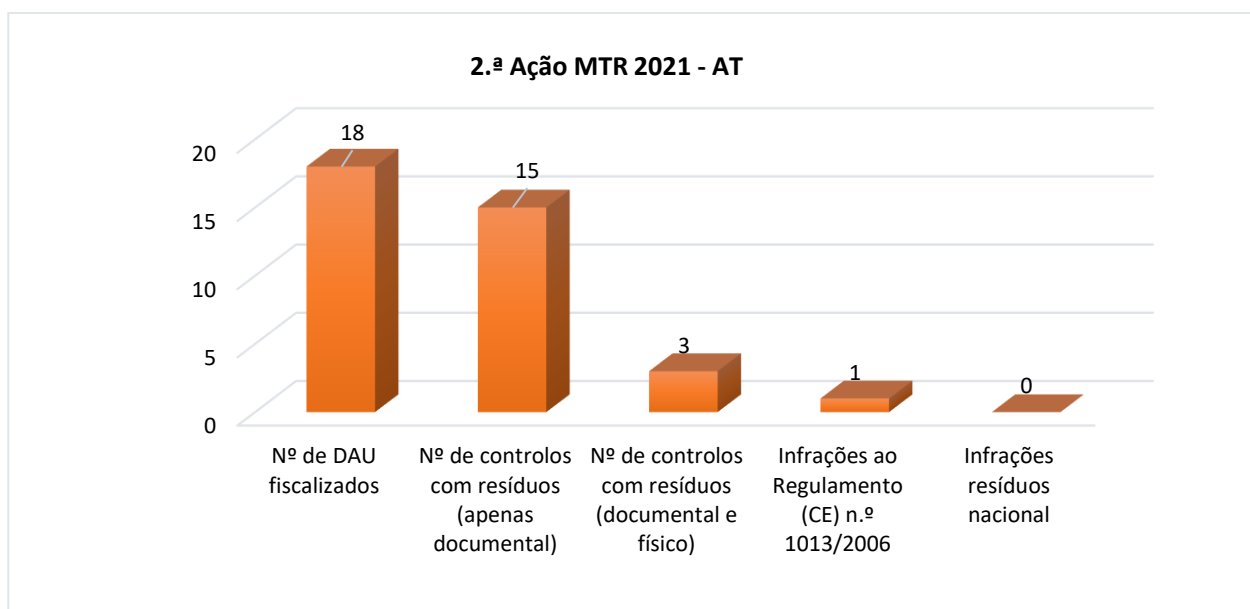
Foi identificada uma infração ao Regulamento (CE) n.º 1013/2006, referente à exportação de resíduos de papel e cartão para a Índia, por via da Alfândega de Alverca. Após análise da documentação associada ao movimento, constatou-se que o contrato não cumpria com as condições previstas no n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento (CE) n.º 1013/2006, pelo que não foi dado cumprimento integral ao citado Regulamento. (CE) n.º 1013/2006. Neste âmbito e perante a infração detetada, a mesma constitui uma contraordenação ambiental grave, nomeadamente a transferência de resíduos referidos nos n.º 2 e 4 do artigo 3.º do Regulamento (CE) n.º 1013/2006 com um contrato que não cumpra os requisitos referidos no n.º 2 do artigo 18.º do citado Regulamento. Foi levantado auto de notícia à empresa responsável pela transferência, com vista à instauração de processo de contraordenação.

Ainda no âmbito da presente campanha, foi efetuada uma ação de inspeção na sequência de um pedido de colaboração da autoridade belga com responsabilidade ambiental e referente a um retorno resíduos anteriormente enviados para a Bélgica e provenientes de operador de gestão de resíduos

(OGR) português. Tratou-se de uma exportação de mistura de resíduos triturados de plástico e metal provenientes de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos (REEE). Após análise da documentação associada ao movimento e verificação física ao OGR, constatou-se que a movimentação era referente a resíduos sujeitos a um processo de notificação e correspondente autorização prévia. Neste âmbito e perante a infração detetada, a mesma constitui uma contraordenação ambiental muito grave, designadamente, a transferência de resíduos utilizando os procedimentos dos requisitos gerais de informação estabelecidos no artigo 18.º do Regulamento (CE) n.º 1013/2006, em que se tenha verificado que os resíduos não constam dos seus anexos iii, iii-A ou iii-B, nos termos do n.º 35 do artigo 2.º do citado Regulamento.

No decorrer da 2.ª ação de controlo, a AT atuou de forma autónoma, tendo sido inspecionados 18 DAU referentes a MTR, conforme se verifica na Figura 21. Decorrente dos controlos efetuados pela AT, foi detetada uma irregularidade relacionada com uma tentativa de exportação de resíduos para o Vietname, designadamente a ausência de documentação do destinatário dos resíduos (licença), tendo o movimento sido bloqueado.

Figura 21 - Dados referentes às fiscalizações efetuadas pela AT na 2.ª Ação MTR 2021



Fonte: AT

#### 4.4. 3.ª ação de controlo MTR

A 3.ª ação de controlo de 2021 decorreu entre os dias 14 e 20 de setembro, tendo ocorrido a cooperação da AT nos controlos marítimos nas alfândegas e da GNR/SEPNA e PSP/BriPA nos controlos dos acessos às zonas industriais, principais rotas de movimentação de resíduos e restantes vias nacionais.

##### 4.4.1. Controlo via terrestre

No decurso da 3.ª ação de controlo MTR, os controlos terrestres efetuados pela IGAMAOT à movimentação de resíduos tiveram lugar nos acessos a zonas industriais e rotas de movimentação de resíduos identificadas na Tabela 9, com os resultados aí explanados. Para a realização destes controlos, a IGAMAOT contou com a colaboração da PSP/BriPA, por via do COMETLIS, COMETPOR e Comando Distrital de Setúbal e dos Comandos Territoriais de Santarém, Setúbal e Porto da GNR/SEPNA.

Tabela 9 - Resultados obtidos na 3.ª ação de controlo MTR 2021 da IGAMAOT com a PSP/BriPA e GNR/SEPNA

Data	Zona Industrial/Via Nacional	Veículos c/ infrações	Infrações à legislação nacional resíduos	Infrações ao Regulamento (CE) n.º 1013/2006
14 e 20 de setembro	Ponte 25/04	3	3	0
15 a 16 de setembro	Z.I. Chamusca (acesso Ecoparque do Relvão)	0	0	0
14 a 15 de setembro	Acesso S.N. Maia	0	0	0
16 de setembro	Acesso Z.I. Setúbal (Mitrena)	0	0	0
16 e 20 de setembro	Barreiro (Quimiparque)	1	1	0
17 de setembro	Acesso Porto de Matosinhos	0	0	0
	TOTAL	4	4	0

Fonte: SGI da IGAMAOT

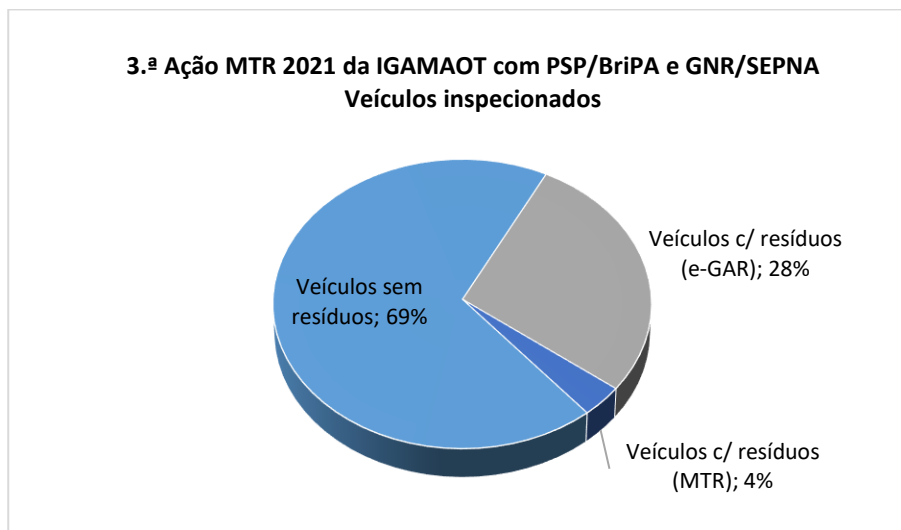
Figura 22 - Participação da IGAMAOT e PSP na 3.ª ação de controlo MTR 2021 na Zona Industrial do Barreiro



Fonte: IGAMAOT

De acordo com a Figura 23, face aos resultados apresentados, verifica-se que da totalidade dos 246 veículos inspecionados, 69 % não continham resíduos, 28 % continham resíduos com movimentação apenas em solo nacional e apenas 4 % eram referentes à tipologia MTR, tendo estes sido inspecionados na zona industrial da Maia.

Figura 23 - Dados referentes aos veículos inspecionados no decurso da 3.ª Ação MTR 2021 com a PSP e GNR

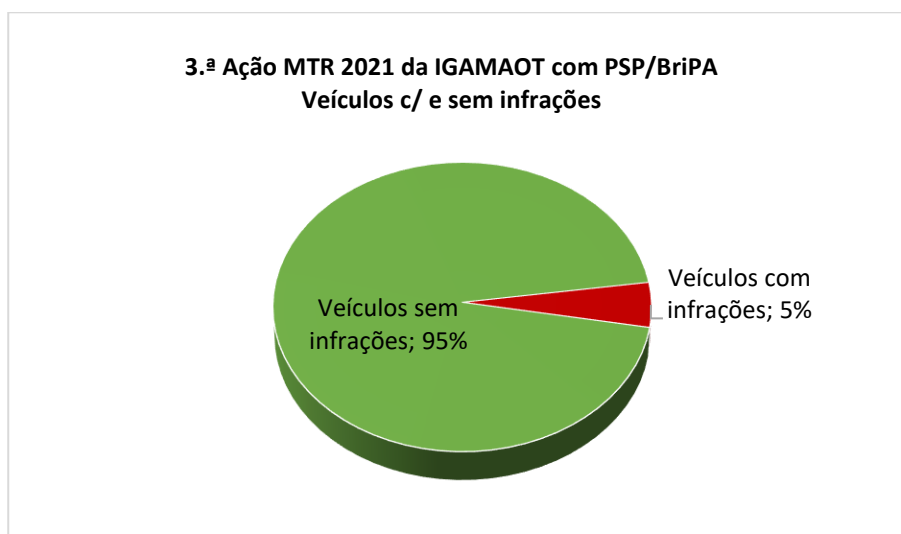


Fonte: SGI da IGAMAOT



Conforme evidenciado na Figura 24, da análise aos dados apurados nesta ação de controlo, verifica-se que a maioria dos veículos inspecionados e afetos à movimentação de resíduos (movimentações nacionais e MTR) não tiveram infrações associadas (95%), enquanto os restantes 5% tiveram infrações associadas.

Figura 24 - Dados referentes aos veículos afetos à movimentação de resíduos com e sem infrações detetadas na 3.ª ação de controlo com a GNR e PSP



Fonte: SGI da IGAMAOT

Figura 25 - Ação de fiscalização a viaturas pesadas na Maia na 3.ª ação de controlo MTR 2021 com a participação da IGAMAOT e GNR



Fonte: IGAMAOT

Figura 26 - Ação de fiscalização a viaturas pesadas na MAIA na 3.ª ação de controlo MTR 2021 com a participação da IGAMAOT e GNR



Fonte: IGAMAOT

No âmbito desta campanha, foram detetadas três infrações à legislação nacional de resíduos. As três infrações estão relacionadas com a não submissão do MIRR do ano de 2020, constituindo contraordenação ambiental grave, nomeadamente o incumprimento da obrigação de inscrição e registo de dados no SIRER, em violação do disposto no artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, na sua última redação.

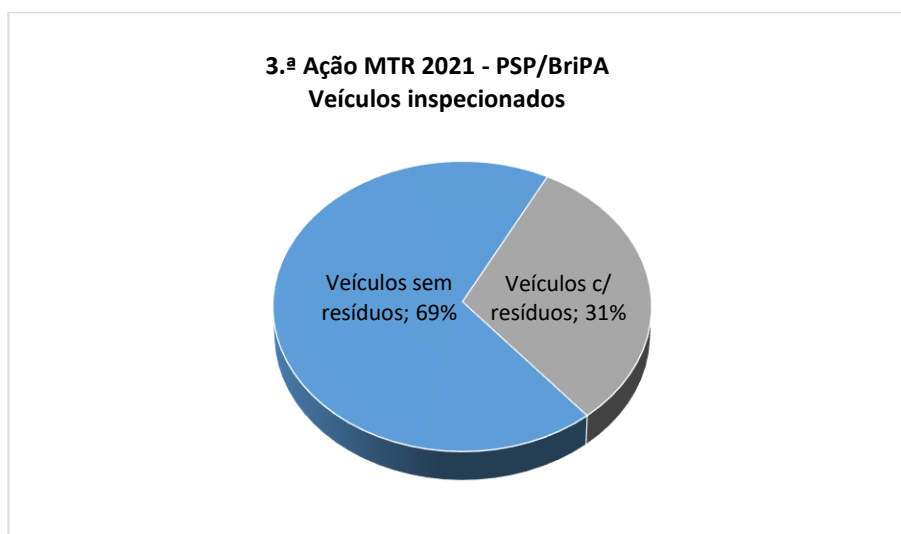
No decorrer da 3.ª ação de controlo, a PSP atuou de forma autónoma nas vias nacionais adstritas ao COMETLIS, COMETPOR e Comando Distrital de Setúbal, tendo sido alvo de fiscalização um total de 176 veículos, dos quais 55 veículos efetivamente transportavam resíduos. Neste âmbito, foi detetada uma infração ao Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual, conforme se verifica na Tabela 10, estando esta relacionada com a ausência de e-GAR. A Figura 27, demonstra a relação entre a quantidade de veículos com e sem resíduos alvo de fiscalização.

Tabela 10 - Resultados obtidos na 3.ª ação de controlo MTR 2021 pela PSP/BriPA

	Ações de fiscalização
Veículos fiscalizados	176
Veículos com resíduos	55
Infrações ao Regulamento (CE) n.º 1013/2006	0
Infrações resíduos nacional	1

Fonte: PSP

Figura 27 - Dados referentes aos veículos inspecionados no decurso da 3.ª Ação MTR 2021 pela PSP

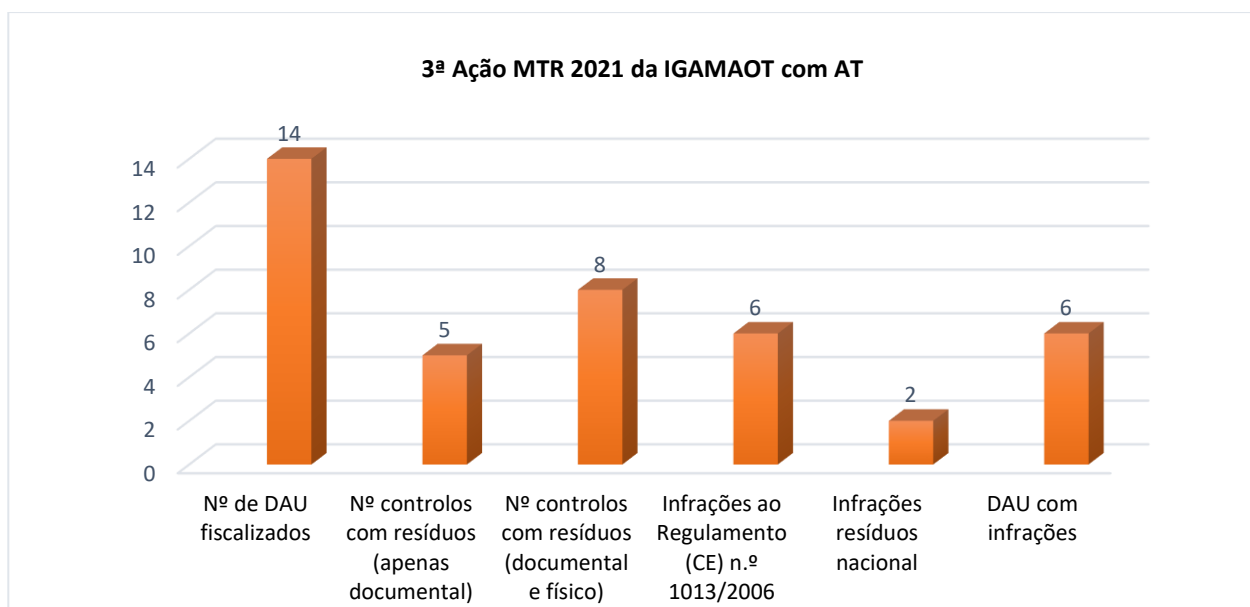


Fonte: PSP

#### 4.4.2. Controlo via marítimo

As ações de controlo foram efetuadas em conjunto com a AT, contando com a participação de inspetores tributários e aduaneiros de diversas alfândegas nacionais. Os resultados das ações de controlo encontram-se evidenciados na Figura 28. Dos resultados apresentados, verifica-se que dos DAU fiscalizados, 13 eram referentes a MTR, tendo sido efetuados oito controlos físicos. Dos DAU fiscalizados, seis tiveram associadas infrações, quer no âmbito do Regulamento (CE) n.º 1013/2006, quer no âmbito da legislação nacional de resíduos.

Figura 28 - Resultados obtidos na 3.ª ação de controlo MTR 2021 da IGAMAOT com a AT



Fonte: SGI da IGAMAOT

Figura 29 - Ações de fiscalização efetuadas em conjunto com a AT nas Alfândegas nacionais na 3.ª ação de controlo MTR 2021



Fonte: IGAMAOT

Relativamente a infrações detetadas no decurso das ações inspetivas, foram verificados quatro incumprimentos relacionados com o Regulamento (CE) n.º 1013/2006 e dois relacionados com a legislação nacional de resíduos.

No que concerne às infrações ao Regulamento (CE) n.º 1013/2006, as mesmas são referentes às seguintes situações:

- Exportação de resíduos de papel e cartão para a Índia, por via das Alfândegas de Alverca e de Peniche. Após análise da documentação associada aos movimentos, constatou-se que em ambos movimentos, os contratos não cumpriam com as condições previstas no n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento (CE) n.º 1013/2006, pelo que não foi dado cumprimento integral ao citado Regulamento. (CE) n.º 1013/2006. Neste âmbito e perante as infrações detetadas, as mesmas constituem uma contraordenação ambiental grave, nomeadamente a transferência de resíduos referidos nos n.º 2 e 4 do artigo 3.º do Regulamento (CE) n.º 1013/2006 com um contrato que não cumpra os requisitos referidos no n.º 2 do artigo 18.º do citado Regulamento. Foram levantados autos de notícia às empresas responsáveis pelas transferências, com vista à instauração de processos de contraordenação;

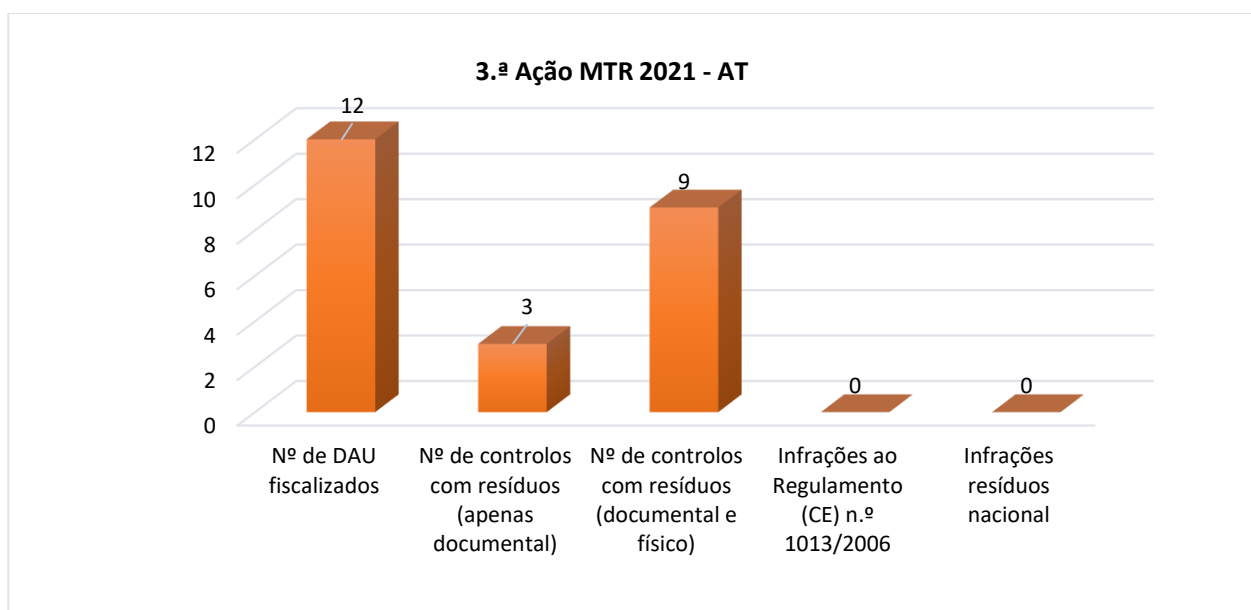
- Exportação de resíduos de papel para o Reino Unido, por via da Alfândega de Alverca. Após análise da documentação associada ao movimento, constatou-se que o Anexo VII não se encontrava válido, nos termos do artigo 18.º do Regulamento (CE) n.º 1013/2006, dado que a pessoa que tratava da transferência não tinha uma morada portuguesa. Neste âmbito e perante a infração detetada, a mesma constitui uma contraordenação ambiental grave, nomeadamente, a transferência de resíduos referidos nos n.ºs 2 e 4 do artigo 3.º do Regulamento (CE) n.º 1013/2006, com origem em território nacional, sem o documento de acompanhamento do Anexo VII exigido no artigo 18.º do citado Regulamento;
- Exportação de resíduos de plástico para a China, por via da Alfândega do Freixieiro. Após análise da documentação associada ao movimento, constatou-se que se tratava de uma tentativa de exportação de resíduos sem a necessária notificação e consentimento prévio das autoridades competentes de origem e destino, pelo que, não foi dado cumprimento ao previsto no artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 1013/2006. Neste âmbito e perante a infração detetada, a mesma constitui uma contraordenação ambiental muito grave, nomeadamente, a transferência de resíduos destinados a operações de eliminação ou de valorização identificadas na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento (CE) n.º 1013/2006, sem notificação prévia à autoridade competente de expedição, nos termos do artigo 4.º ou do n.º 1 do artigo 13.º do citado Regulamento;

No que concerne às duas infrações à legislação nacional de resíduos, as mesmas estão relacionadas com as seguintes situações:

- Um incumprimento por falta de submissão do MIRR referente ao ano de 2020, constituindo contraordenação ambiental grave, nomeadamente o incumprimento da obrigação de inscrição e registo de dados no SIRER, em violação do disposto no artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, na sua última redação;
- Um incumprimento relativo ao exercício não licenciado de atividades de tratamento de resíduos, constituindo uma contraordenação ambiental muito grave, dado se tratar de uma violação do disposto no n.º 2 do artigo 4.º e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º; do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual.

No decorrer da presente ação de controlo, a AT atuou de forma autónoma, tendo sido inspecionados 12 DAU referentes a MTR, conforme se verifica na Figura 30. Decorrente dos controlos efetuados pela AT, não foram detetadas quaisquer irregularidades.

Figura 30 - Dados referentes às fiscalizações efetuadas pela AT na 3.ª Ação MTR 2021

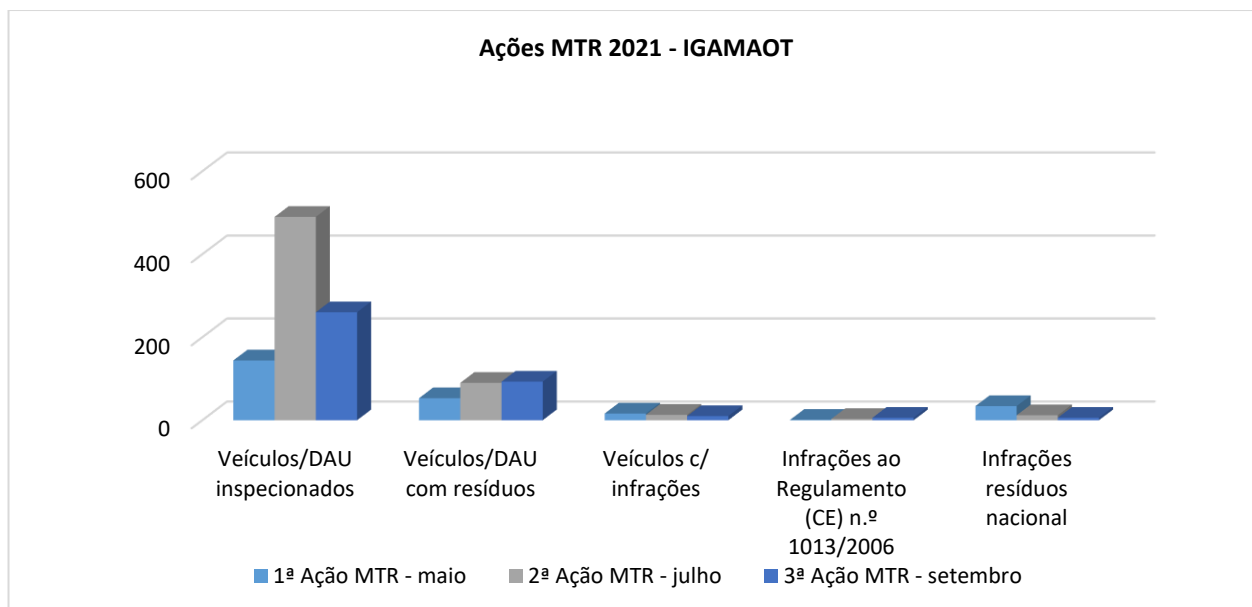


Fonte: AT

#### 4.5. Resultado global das ações de controlo MTR 2021

Decorrente das três ações de controlo MTR realizadas em 2021 pela IGAMAOT com a colaboração da GNR/SEPNA, PSP/BriPA, AT e *Guardia Civil*/SEPRONA, regista-se um total de 894 veículos/DAU inspecionados, dos quais 230 eram relativos a movimentos de resíduos. A Figura 31 evidencia os resultados obtidos, subdivididos de acordo com as respetivas ações de controlo. Assim, verifica-se que na 2.ª ação de controlo foram realizadas a maior parte das inspeções a veículos/DAU (490), em virtude de ter sido a única ação de controlo onde foram controladas as fronteiras terrestres Portugal/Espanha, motivando uma maior fiscalização a veículos em comparação com as restantes ações de controlo. No entanto, tal situação não se reflete na quantidade de veículos/DAU efetivamente referentes à movimentação de resíduos, mantendo-se na mesma linha de valores em comparação com a 3.ª ação de controlo realizada em setembro de 2021. Verifica-se que foi durante a 1.ª ação de 2021 que se verificou a maior quantidade de veículos com infrações (16), seguindo-se a 2.ª ação com 13 veículos e a 3.ª ação com 10 veículos com infrações.

Figura 31 - Resultados obtidos nas 3 ações de controlo MTR da IGAMAOT com a GNR, PSP, AT e *Guardia Civil*

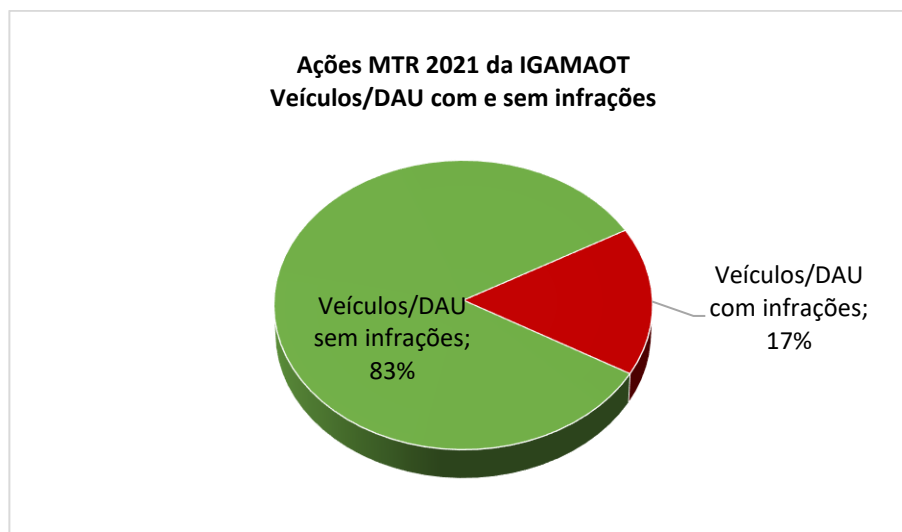


Fonte: SGI da IGAMAOT

No total das três ações de controlo foram inspecionados 894 veículos/DAU, dos quais 230 continham efetivamente resíduos. Conforme evidenciado na Figura 32, verifica-se que a maioria destes veículos/DAU (83 %) não foram associadas quaisquer infrações.



Figura 32 - Dados referentes aos veículos/DAU afetos à movimentação de resíduos com e sem infrações nas ações de controlo com a GNR, PSP, AT e *Guardia Civil*



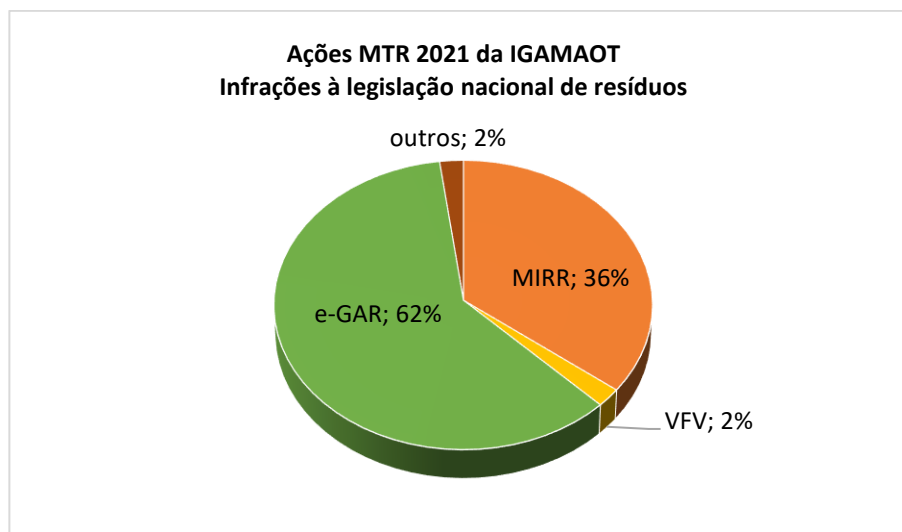
Fonte: SGI da IGAMAOT

Nas três ações de controlo foram detetadas dez infrações ao Regulamento (CE) n.º 1013/2006, relacionadas com a seguinte tipologia de infrações:

- Movimentação de resíduos sem Anexos VII válidos;
- Movimentação de resíduos sem contratos válidos;
- Movimentos de resíduos sem se fazerem acompanhar do necessário processo de notificação.

No que concerne às infrações relacionadas com a legislação nacional de resíduos, e conforme evidenciado na Figura 33, verificou-se um total de 52 incumprimentos, na sua maior parte (62 %), relacionados com a inexistência de e-GAR válidas, seguindo-se as relacionadas com o MIRR (36 %), nomeadamente, a falta de submissão do MIRR anual, preenchimento incompleto e/ou incorreto do MIRR e submissão do MIRR fora do prazo. Verificaram-se também incumprimentos relacionados com o exercício não licenciado de tratamento de resíduos (2 %) e com o transporte de VFV sem a realização de operações de despoluição (2 %).

Figura 33 - Tipologia de infrações à legislação nacional de resíduos nas ações de controlo MTR da IGAMAOT com a GNR, PSP, AT e *Guardia Civil*

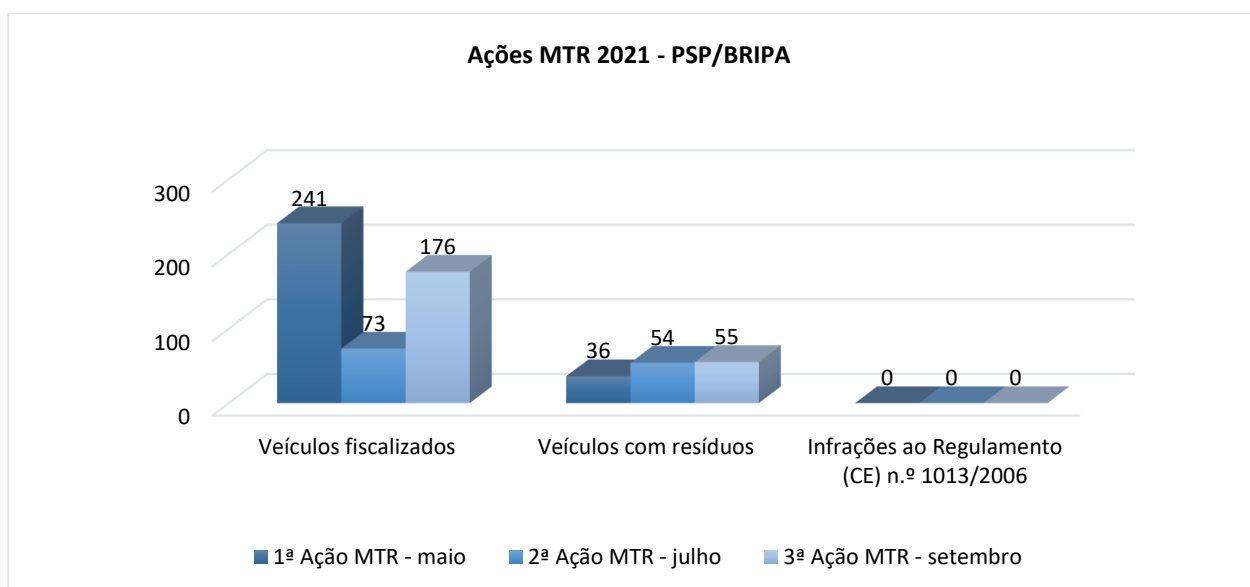


Fonte: SGI da IGAMAOT

No que concerne às ações de controlo efetuadas autonomamente pela GNR nas vias nacionais e fronteiras terrestres, estas só se verificaram na 2.ª ação de controlo realizada em julho de 2021, com os resultados evidenciados na Tabela 7 e Figura 17.

Em relação às ações de controlo efetuadas exclusivamente pela PSP/BriPA, e de acordo com a Figura 34, verifica-se um total de 490 veículos fiscalizados (241 na 1.ª ação, 73 na 2.ª ação e 176 na 3.ª ação de controlo), tendo sido detetados um total de seis infrações à legislação nacional de resíduos.

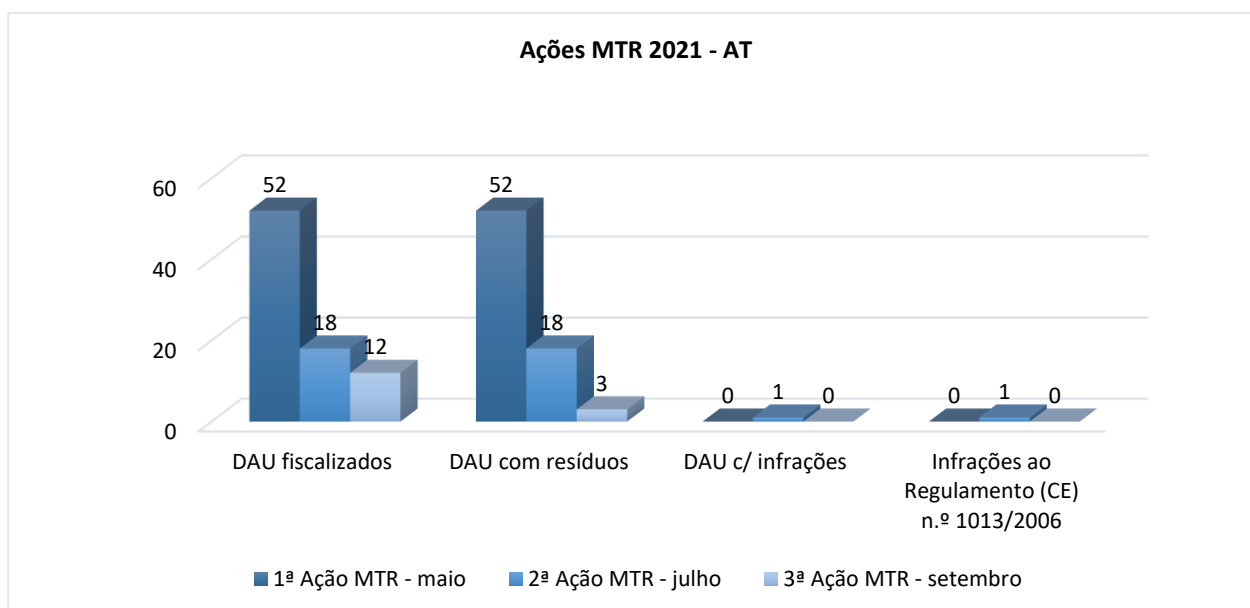
Figura 34 - Resultados obtidos nas 3 ações de controlo MTR 2021 - PSP/BriPA



Fonte: PSP

Relativamente aos controlos efetuados exclusivamente pela AT, verifica-se um total de 82 DAU fiscalizados (52 na 1.ª ação, 18 na 2.ª ação e 12 na 3.ª ação de controlo), todos eles referentes a movimentos de resíduos, tendo sido detetada apenas uma infração ao Regulamento (CE) n.º 1013/2006.

Figura 35 - Resultados obtidos nas 3 ações de controlo MTR 2021 - AT



Fonte: AT

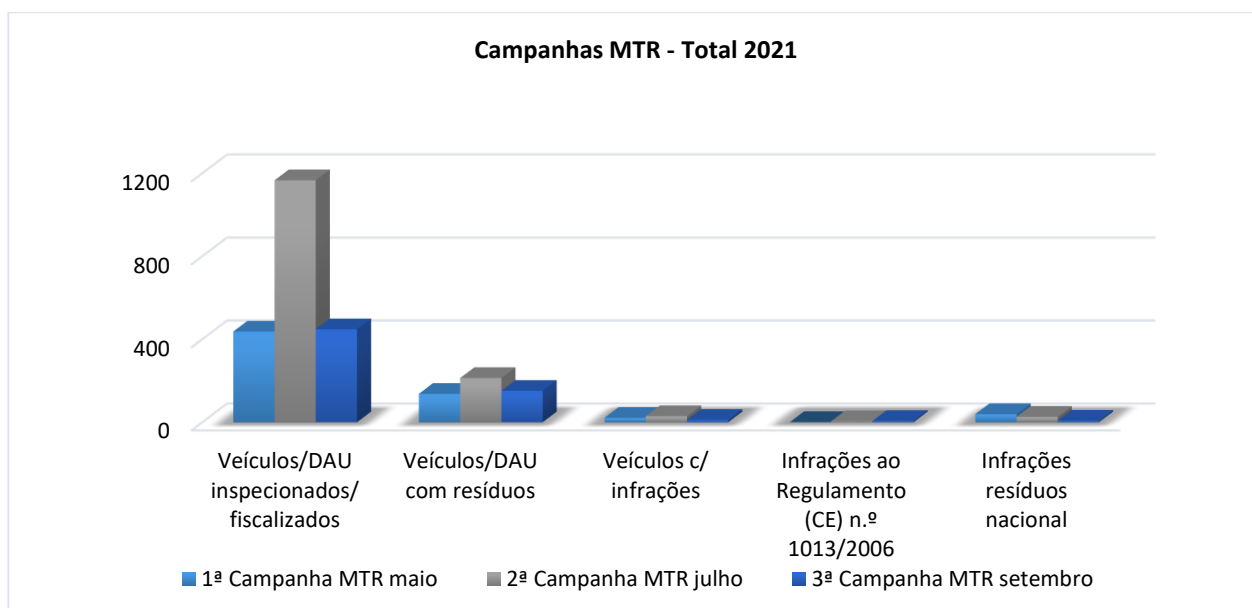
O resultado final das três ações de controlo envolvendo todas as entidades participantes, encontra-se refletido na Tabela 11 e na Figura 36. Pela análise dos dados totais, verifica-se que ao longo das ações de controlo foram inspecionados/fiscalizados um total de 2051 veículos/DAU, dos quais 24% continham efetivamente resíduos. Foram detetadas 10 infrações ao Regulamento (CE) n.º 1013/2006 e 71 infrações à legislação nacional de resíduos.

Tabela 11 - Resultados finais das ações de controlo MTR 2021

	Infrações ao Regulamento (CE) n.º 1013/2006	Infrações resíduos nacional
1ª Ação MTR - maio	1	39
2ª Ação MTR - julho	5	26
3ª Ação MTR - setembro	6	7
TOTAL	12	72

Fonte: SGI da IGAMAOT, GNR, PSP e AT

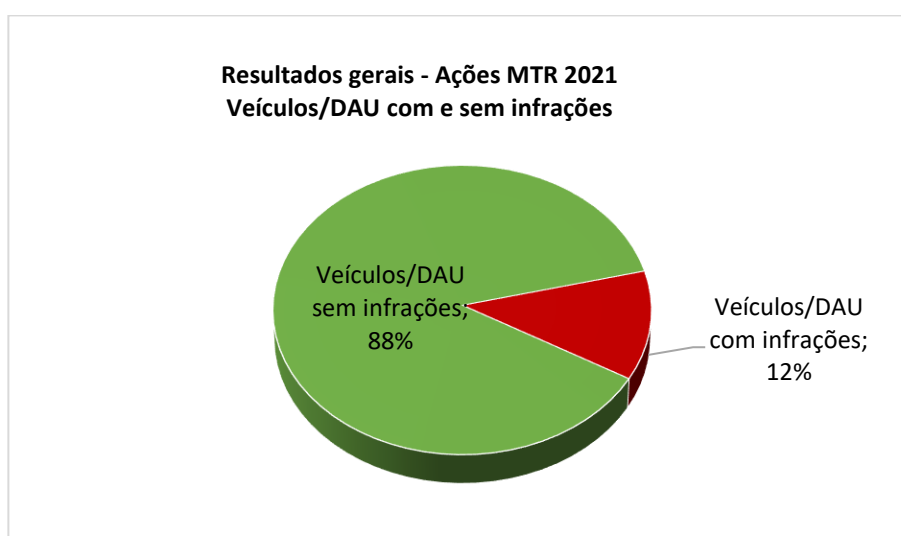
Figura 36 - Resultados finais das ações de controlo MTR 2021



Fonte: SGI da IGAMAOT, GNR, PSP e AT

Do total de 495 veículos/DAU que continham resíduos e que foram alvo de inspeção/fiscalização, 58 tiveram infrações associadas, representando 12 % do universo inspecionado conforme evidenciado na Figura 37.

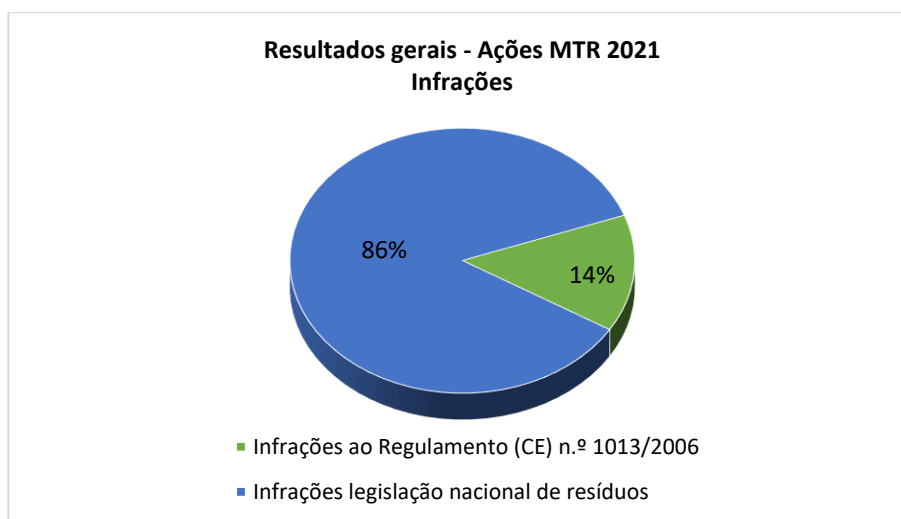
Figura 37 – Resultados finais referentes aos veículos/DAU afetos à movimentação de resíduos com e sem infrações nas ações de controlo MTR 2021



Fonte: SGI da IGAMAOT, GNR, PSP e AT

A Figura 38 representa a proporção entre as infrações detetadas consoante se trate do Regulamento (CE) n.º 1013/2006 ou legislação nacional de resíduos. Os dados permitem aferir que a maioria das infrações detetadas são referentes à legislação nacional de resíduos (86 %).

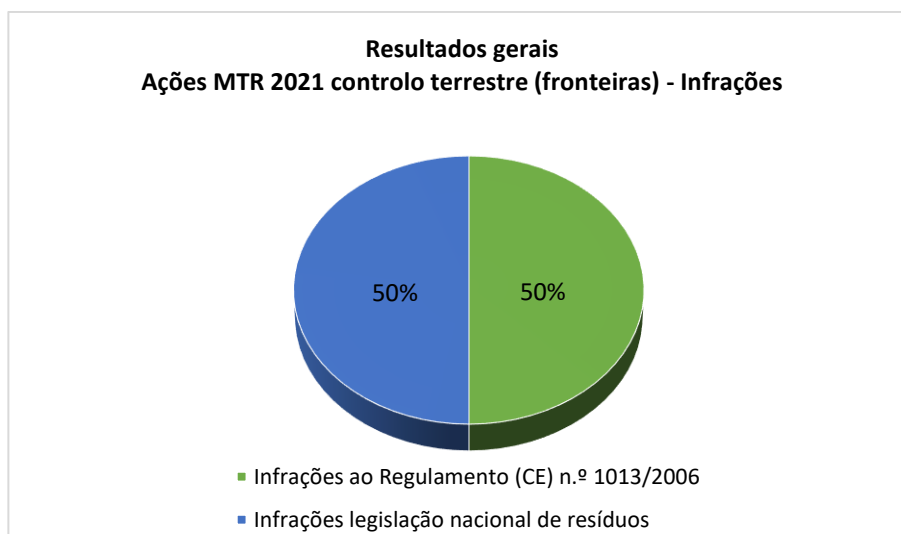
Figura 38 - Resultados finais referentes aos veículos/DAU com infrações nas ações de controlo MTR 2021



Fonte: SGI da IGAMAOT, GNR, PSP e AT

Repartindo estes dados consoante as localizações dos controlos terrestres e controlos marítimos, obtemos dados diferenciados. Assim, conforme se verifica na Figura 39, nos controlos efetuados nas fronteiras, as infrações detetadas estão repartidas de igual modo, associadas ao Regulamento (CE) n.º 1013/2006 e à legislação nacional de resíduos.

Figura 39 - Resultados finais referentes aos veículos com infrações nos controlos terrestres (fronteiras) nas ações de controlo MTR 2021



Fonte: SGI da IGAMAOT, GNR e PSP

A Figura 40 representa a localização das fronteiras em solo nacional que foram alvo das ações de controlo pela IGAMAOT, em colaboração com a GNR/SEPNA, *Guardia Civil*/SEPRONA e inspetores das regiões autónomas espanholas, bem como os dados gerais referentes aos veículos inspecionais nesses locais.

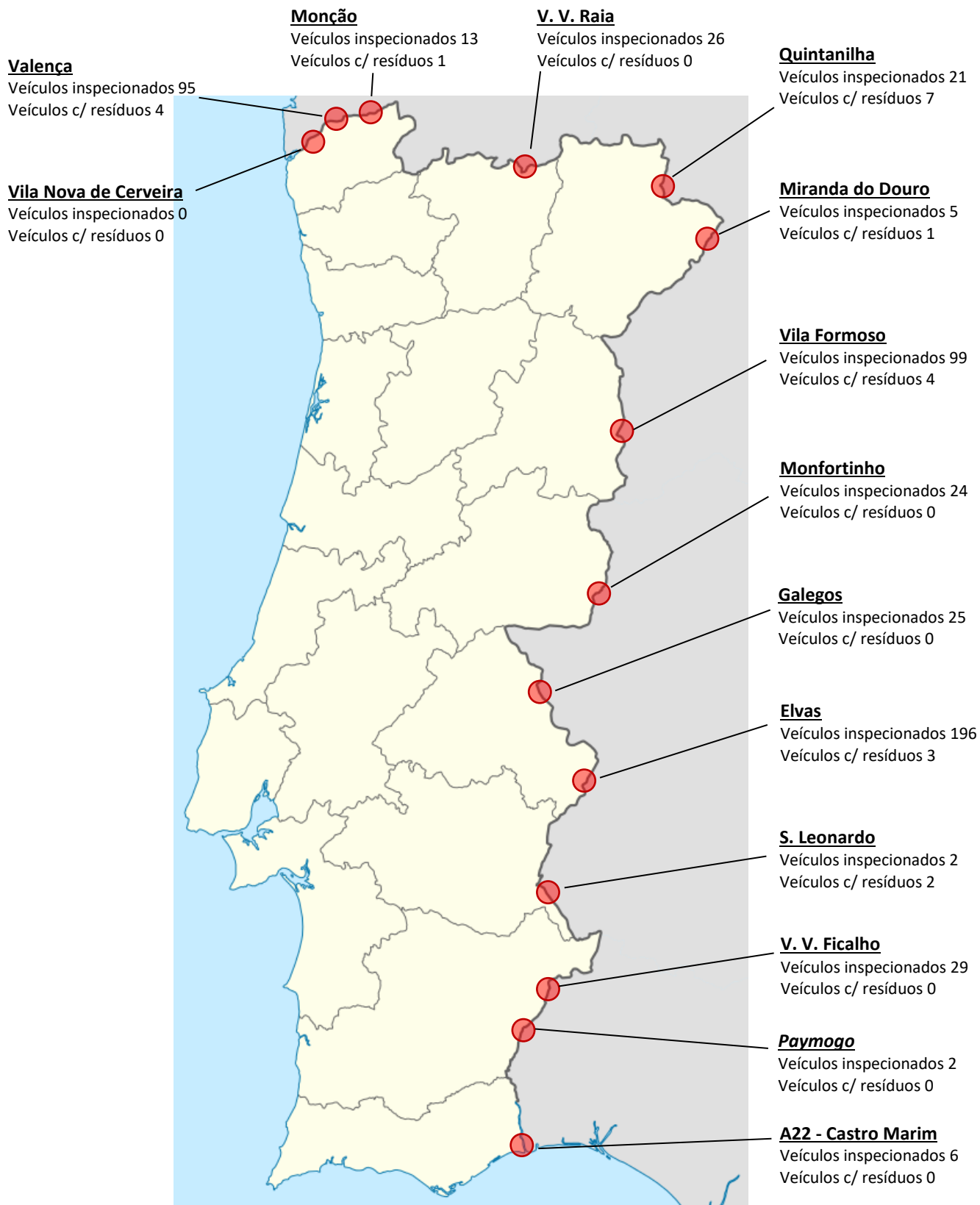


Figura 40 - Dados referentes aos veículos inspecionados nas ações de controlo MTR 2021 nas fronteiras terrestres

Já em relação aos controlos terrestres nas vias nacionais e associadas a zonas industriais e rotas de movimentação de resíduos, a totalidade das infrações associadas estão relacionadas com a legislação nacional de resíduos, conforme se verifica na Figura 41.

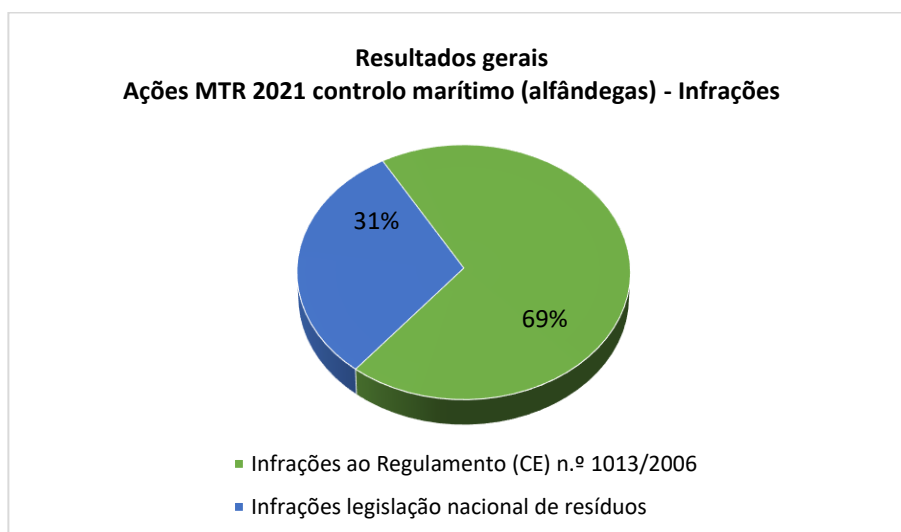
Figura 41 - Resultados finais referentes aos veículos com infrações nos controlos terrestres (vias nacionais) nas ações de controlo MTR 2021



Fonte: SGI da IGAMAOT, GNR e PSP

Por último, e relativamente aos controlos associados às alfândegas, verifica-se na Figura 42 que a maioria das infrações detetadas são referentes ao Regulamento (CE) n.º 1013/2006, representando 69 % do total, enquanto os restantes 31 % estão associadas à legislação nacional de resíduos.

Figura 42 - Resultados finais referentes aos veículos com infrações nos controlos marítimos (alfândegas) nas ações de controlo MTR 2021



Fonte: SGI da IGAMAOT, GNR e PSP



## 5. Ações de formação e colaboração

### 5.1. Reuniões internas e ações formação

Decorrente da atual situação de pandemia por SARS-CoV-2 (COVID-19), e à semelhança do ocorrido em 2020, a IGAMAOT participou em diversos *webinars* promovidos por entidades externas, bem como promoveu ações de formação internas aos inspetores desta Inspeção-Geral por via remota (plataforma *zoom* e *teams*). Assim, destacam-se as seguintes atividades:

- *Webinar* organizado pelo grupo de trabalho da IMPEL afeto ao projeto *End-of-Life of Ships Project*, realizado no dia 21 de janeiro de 2021;
- Seminário on-line organizado pelo Programa das Nações Unidas para o Ambiente (*UNEP - United Nations Environment Program*), em parceria com a Universidade das Nações Unidas (*UNU - United Nations University*) e com o apoio dos parceiros do consórcio *WasteForce* e outros parceiros, incluindo a INTERPOL, com o tema “Combate ao Crime de Gestão e Comércio Ilegal de Resíduos na Rota Ásia-Pacífico – Europa”, realizado nos dias 17, 24, 25 e 26 de fevereiro de 2021;
- *Webinar* organizado pelo *UNU SCYCLE* e a *Inspectorate of Republic of Slovenia for the Environment and Spatial Planning (IRSOP)* no dia 16 de março de 2021, com vista à apresentação e introdução do seminário online que iria decorrer nos dias 30 de março a 1 de abril de 2021, no âmbito do *WasteForce Training – Inspections at ports*;
- *Seminário online* organizado pelo *WasteForce Project* e a German Police University, com tema TFS Road Inspections, realizado nos dias 27 a 29 de abril de 2021;
- *Webinar* organizado pela IMPEL, afeto ao tema *End of Waste for plastics*, realizado no dia 14 de maio de 2021;
- *Webinar* organizado pela *Environment Agency (EA)* do Reino Unido, sobre as restrições de exportação de resíduos de plástico para a Turquia, realizado no dia 25 de maio de 2021;

- Ação de formação interna com o tema “Controlo de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos - Procedimento resíduos de plástico” realizada no dia 12 de maio de 2021, no âmbito das novas regras referentes ao movimento transfronteiriço de resíduos de plástico em vigor desde janeiro de 2021.

Figura 43 - Ação de formação interna relativa à alteração aos procedimentos relativos a MTR de plástico



Fonte: IGAMAOT

## 5.2. Projetos internacionais

A Rede IMPEL (*European Union Network for the Implementation and Enforcement of Environmental Law*), é uma associação internacional sem fins lucrativos de cooperação entre as autoridades ambientais dos Estados Membros, países em acesso e candidatos à UE, do EEE (Espaço Económico Europeu) e da EFTA (Associação Europeia de Livre Comércio).

Esta Rede encontra-se perfeitamente estabelecida e ativa no que diz respeito ao tráfico ilícito de resíduos, através do seu *cluster* IMPEL/TFS, (*Transfrontier Shipments of Waste*), vindo a desenvolver projetos com o objetivo principal de harmonizar a implementação do Regulamento MTR, sendo de salientar o trabalho desenvolvido em 2021 nos projetos *Shipment of Waste Enforcement Actions Project (SWEAP)*, *Waste Force*, *Plastic Waste Shipments (previous Chinese Import Ban on Plastic Waste)*, *WEEE Article 17 Free-riders Project*, *Waste & TFS Conferences*, *Waste management and*

*Circular Economy, End of Life of Ships, The Big/Little TFS project e IMPEL-TFS NCP Best Practice meetings*, em que a IGAMAOT participou.

Salienta-se também a participação da IGAMAOT nos projetos do *cluster* de controlo de MTR da rede EMPACT (*European Multidisciplinary Platform Against Criminal Threats*).

### **5.3. Casos de importação de resíduos com a colaboração da AT e Polícia Marítima**

A IGAMAOT, em estrita colaboração com a APA, procede à monitorização sistemática dos movimentos de importação de resíduos para solo nacional, garantindo a aplicação do Regulamento (CE) n.º 1013/2006, bem como do cumprimento dos prazos previstos nos processos de notificação para a receção de resíduos.

Neste âmbito, em colaboração com a AT e a Polícia Marítima, destacam-se as seguintes situações:

- Situação referente à importação de resíduos perigosos (misturas betuminosas de alcatrão) provenientes de Itália, com vista à sua eliminação em solo nacional, com entrada através do Terminal Marítimo do Sado. Tendo sido constatado que os prazos previstos nos processos de notificação para a receção dos resíduos já tinham expirado, não foi autorizada a sua descarga em solo nacional, tendo posteriormente retornado ao país de origem. A ação inspetiva, inclui não só o controlo documental, bem como o necessário controlo físico no decurso do mês de janeiro de 2021. Neste âmbito e perante a infração detetada, a mesma constitui uma contraordenação ambiental muito grave, nomeadamente, a transferência de resíduos destinados a operações de eliminação ou de valorização identificadas na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento (CE) n.º 1013/2006, em violação da decisão das autoridades competentes de destino, de expedição e de trânsito, adotada nos termos do artigo 9.º do referido Regulamento, pelo que foi levantado auto de notícia, ao notificador, com vista à instauração de processo de contraordenação;
- No âmbito do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, aditado pelo Decreto-Lei n.º 22/2020, de 16 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 24-A/2020, de 29 de maio (sob a epígrafe “Entrada de resíduos destinados a eliminação”), foi determinada a suspensão, até dia 31 de dezembro de 2020, dos efeitos das autorizações referentes a

eliminação ao abrigo do Decreto-Lei n.º 45/2008, de 11 de março, na sua última redação. Durante ao ano de 2020 foram retidos no Porto de Leixões 36 contentores com resíduos, provenientes de Itália e com destino a aterro, cujo processo de notificação em apreço se encontrava suspenso e, por conseguinte, tratando-se de transferências ilegais. No decurso do mês de janeiro de 2021, a IGAMAOT procedeu ao controlo físico do processo de transporte dos referidos resíduos para um local de deposição temporária, na qual a APA assumiu todo o processo logístico. A ação inspetiva da IGAMAOT teve, portanto, o intuito de verificar a operacionalização dos procedimentos adotados para os transportes, assim como a verificação no local a carga de contentores nos camiões, de uma forma aleatória;

- Situação referente à importação de resíduos perigosos (baterias de chumbo-ácido) provenientes da Irlanda, com entrada prevista pelo Porto de Lisboa no decurso do mês de dezembro de 2021. Tendo sido constatado que os prazos previstos nos processos de notificação para a receção dos resíduos já tinham expirado, não foi autorizada a sua descarga em solo nacional, tendo a IGAMAOT procedido à notificação junto da AT e da Capitania do Porto de Lisboa para que não fosse permitida a descarga dos referidos resíduos;

#### **5.4. Colaboração com outras entidades**

Durante o ano de 2021 a IGAMAOT colaborou com diversas autoridades competentes na aplicação do Regulamento (CE) n.º 1013/2006, por via de pedidos pontuais de esclarecimentos e colaboração efetuados pelas mesmas. Ainda neste âmbito, a IGAMAOT colaborou com a AT na operação *30 Days at Sea 3.0* (organizada pela INTERPOL) e operação DEMETER VII (desenvolvida pela Organização Mundial das Alfândegas).

##### **5.4.1. Operação *30 days at sea 3.0***

A fase operacional da operação “*30 Days at Sea 3.0*” decorreu entre os dias 9 e 18 de março de 2021, tendo como objetivo o controlo de MTR. A participação da IGAMAOT incluiu a verificação documental a pedido da AT, bem como a realização de controlos físicos caso os mesmos fossem necessários. Neste âmbito, foram identificadas as seguintes situações em que se verificaram incumprimentos:

- Em cooperação com a Alfândega do Freixieiro, foi realizada um controlo físico relativo a uma tentativa de exportação de resíduos plásticos para o Brasil, tendo sido apurado que não foi apresentado pela empresa produtora dos resíduos a necessária documentação afeta à transferência, nomeadamente, a respetiva notificação e consentimento prévio das autoridades competentes de origem e destino, não dando cumprimento ao previsto no artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 1013/2006. Neste âmbito e perante a infração detetada, a mesma constitui uma contraordenação ambiental muito grave, nomeadamente, a transferência de resíduos destinados a operações de eliminação ou de valorização identificadas na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento (CE) n.º 1013/2006, sem notificação prévia à autoridade competente de expedição, nos termos do artigo 4.º do citado Regulamento;
- Em cooperação com a Alfândega de Peniche, foi realizado um controlo físico relativo a uma tentativa de exportação de resíduos (metais ferrosos) para o Paquistão. Efetuada a verificação física, verificou-se que se tratavam de resíduos perigosos (componentes perigosos retirados de equipamento fora de uso), pelo que é proibida a sua exportação. Desta forma, o produtor dos resíduos não deu cumprimento ao previsto no n.º 1 do artigo 36.º do Regulamento (CE) n.º 1013/2006, constituindo uma contraordenação ambiental grave, a violação da proibição de exportação de resíduos destinados a valorização prevista no n.º 1 do artigo 36.º do citado Regulamento;
- Em cooperação com a Alfândega de Peniche, foi realizado um controlo físico relativo a uma tentativa de exportação de resíduos (metais ferrosos) para o Paquistão. Efetuada a verificação física, verificou-se que se tratavam de resíduos perigosos (componentes perigosos retirados de equipamento fora de uso), pelo que é proibida a sua exportação. Desta forma, o produtor dos resíduos não deu cumprimento ao previsto no n.º 1 do artigo 36.º do Regulamento (CE) n.º 1013/2006, constituindo uma contraordenação ambiental grave, a violação da proibição de exportação de resíduos destinados a valorização prevista no n.º 1 do artigo 36.º do citado Regulamento. Adicionalmente, considerando que não foi apresentado pela empresa produtora do resíduo, um documento válido relativo à autorização do destinatário para a realização da operação de gestão de resíduos, a mesma estava em incumprimento com o artigo 5º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, na sua última redação.

#### 5.4.2. Operação *Demeter VII*

A fase operacional da operação “Demeter VII” decorreu entre os dias 18 a 29 de outubro de 2021, tendo como objetivo o controlo de movimentos transfronteiriços de resíduos e de substâncias controladas pelo Protocolo de Montreal (ou seja, substâncias que empobrecem a camada de ozono (ODS) e hidrofluorcarbonetos (HFC’s). A participação da IGAMAOT incluiu a verificação documental a pedido da AT, bem como a realização de controlos físicos caso os mesmos fossem necessários. Neste âmbito, foram identificadas as seguintes situações em que se verificaram incumprimentos:

- Em cooperação com a Alfândega do Freixieiro, foi realizada um controlo físico relativo a uma tentativa de exportação de matéria-prima (produtos plásticos) para o Brasil. Da análise à documentação afeta ao movimento, não foi possível afastar a hipótese de se tratarem de resíduos ao invés de produtos plásticos conforme declarado, pelo que a exportação não foi autorizada. Face à situação apresentada, a empresa responsável pela transferência foi notificada para apresentar um conjunto de elementos, para posterior apreciação;
- Em cooperação com a Alfândega Marítima de Lisboa, foi realizado um controlo físico relativo a uma tentativa de exportação de resíduos (compressores de frio) para o Paquistão. Após análise da documentação associada ao movimento, constatou-se que o contrato não cumpria com as condições previstas no n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento (CE) n.º 1013/2006, pelo que não foi dado cumprimento integral ao citado Regulamento. (CE) n.º 1013/2006. Neste âmbito e perante a infração detetada, a mesma constitui uma contraordenação ambiental grave, nomeadamente a transferência de resíduos referidos nos n.º 2 e 4 do artigo 3.º do Regulamento (CE) n.º 1013/2006 com um contrato que não cumpra os requisitos referidos no n.º 2 do artigo 18.º do citado Regulamento. Foi levantado auto de notícia à empresa responsável pela transferência, com vista à instauração de processo de contraordenação;
- Em cooperação com a Alfândega de Alverca, foi realizado um controlo físico relativo a uma tentativa de exportação de resíduos de componentes retirados de equipamentos fora de uso para o Paquistão. Após análise da documentação associada ao movimento, constatou-se que os Anexos VII não se encontravam devidamente preenchidos com a correta rubrica associada aos resíduos a exportar, pelo que não foi dado cumprimento integral ao Regulamento (CE) n.º

1013/2006. Neste âmbito e perante a infração detetada, a mesma constitui uma contraordenação ambiental grave, nomeadamente a transferência de resíduos referidos nos n.º 2 e 4 do artigo 3.º do Regulamento (CE) n.º 1013/2006, com origem território nacional, sem o documento de acompanhamento do Anexo VII exigido no artigo 18.º do citado Regulamento. Foi levantado auto de notícia à empresa responsável pela transferência, com vista à instauração de processo de contraordenação.

## 6. Divulgação externa e comunicação social

Decorrente das atividades de controlo aos MTR desencadeadas pela IGAMAOT, esta Inspeção Geral foi alvo de diversos apontamentos noticiosos elaborados pela comunicação social, bem como por via de divulgação efetuada no próprio sítio da internet da IGAMAOT: [www.igamaot.gov.pt](http://www.igamaot.gov.pt)

Neste âmbito, destacam-se as principais notícias e divulgações externas efetuadas pela IGAMAOT:



Figura 44 - Notícia no jornal online "jornal i" de 26/07/2021, referente a ação de inspeção desencadeada pela IGAMAOT



**Empresa nacional envia lixo para a Roménia**

JORNAL I  
26/07/2021 09:47

FACEBOOK TWITTER LINKEDIN WHATSAPP MESSENGER EMAIL

**As multas podem chegar até aos 600 mil euros.**

Uma empresa nacional foi apanhada a enviar resíduos de plástico para a Roménia sem cumprir os requisitos necessários para o fazer.

A Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT) detetou três incumprimentos no transporte do lixo e, consequentemente, um movimento transfronteiriço ilegal de cerca de 15 toneladas de plástico. “A inspeção também detectou uma tentativa de importação de 1034 cilindros de gás fluorado com efeito de estufa, com 10 kg cada”, lê-se no jornal Público, que avançou a informação.

As multas podem chegar até aos 600 mil euros. No entanto, importa referir que não é a primeira vez que algo semelhante acontece.

A título de exemplo, em novembro do ano passado, a polícia europeia Interpol anunciou a detenção de 102 pessoas em 30 países numa operação de combate ao tratamento e depósito ilegal de resíduos sanitários relacionados com a covid-19.

À época, o i noticiou que as autoridades inspecionaram estações de tratamento e transporte de lixo, tendo sido realizadas 280 mil operações, e mais de 800 entidades e pessoas a título individual foram multadas.

Fonte: sítio da internet do jornal i em [https://ionline.sapo.pt/artigo/741709/empresa-nacional-envia-lixo-para-a-romenia?seccao=Portugal\\_i](https://ionline.sapo.pt/artigo/741709/empresa-nacional-envia-lixo-para-a-romenia?seccao=Portugal_i)

Figura 45 - Notícia no jornal online "Zap" de 26/07/2021, referente a ação de inspeção desencadeada pela IGAMAOT

DESTAQUE / SOCIEDADE

## Empresa portuguesa arrisca multa por enviar ilegalmente resíduos de plástico para a Roménia

ZAP 26 JULHO, 2021



**Uma empresa portuguesa foi apanhada a enviar resíduos de plástico para a Roménia sem cumprir os requisitos necessários para o fazer.**

Segundo notícia o [Público](#), a Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT) detetou três incumprimentos no transporte destes resíduos por parte da empresa. O valor das multas pode chegar aos **600 mil euros**.

A operação foi levada a cabo pela IGAMAOT, em articulação com a respetiva autoridade oficial romena, e levou à instauração de um procedimento contra-ordenacional relacionado com a transferência desses resíduos **sem a necessária documentação**, a ausência de registo dos resíduos em plataforma eletrónica conforme legalmente exigido e o incumprimento do dever de assegurar a adequada gestão de resíduos.

Esta ação permitiu identificar um movimento transfronteiriço ilegal de cerca de 15 toneladas de plástico.

A documentação apreendida durante esta ação permitiu a identificação de três incumprimentos em que cada um, consubstancia a prática de contra-ordenação grave, sancionáveis **com coimas que variam de 12 mil a 72 mil euros** em caso de negligência e de 36 mil a 216 mil euros em caso de dolo.

O processo ainda está em curso e a coima ainda não foi apurada, mas a empresa arrisca pagar pelos três incumprimentos mais de 600 mil euros.

Esta operação decorreu no âmbito das competências de fiscalização da IGAMAOT ao controlo concertado de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos (MTR).

A IGAMAOT detetou também uma tentativa de colocação no mercado de **gases fluorados** a granel em cilindros não recarregáveis, provenientes de fora da União Europeia (UE), por importador não registado na UE.

Este ano a IGAMAOT já levou a cabo duas campanhas de fiscalização nos períodos de 17 a 21 de maio e de 13 a 19 de julho.

Em novembro do ano passado, a polícia europeia Interpol anunciou a detenção de 102 pessoas em 30 países numa operação de combate ao tratamento e depósito ilegal de resíduos sanitários relacionados com a covid-19, recorda o [Nascer do Sol](#).

ZAP //

Fonte: : sítio da internet do Zap em <https://zap.aeiou.pt/empresa-multa-residuos-plastico-419989>

Figura 46 - Notícia no jornal Correio da Manhã de 19/07/2021, referente as ações de inspeção desencadeadas pela IGAMAOT

**CISION**

ID: 93949322

**CORREIO da manhã**

19-07-2021

**Melo:** Imprensa  
**País:** Portugal  
**Period.:** Diária  
**Âmbito:** Informação Geral

**Pág:** 20  
**Cores:** Cor  
**Área:** 25,70 x 22,99 cm<sup>2</sup>  
**Corte:** 1 de 1

Serviço de resíduos no top das infrações

**AMBIENTE**

# Gestão de resíduos no topo das infrações

**INSPEÇÃO** Entre 2019 e maio deste ano foram realizadas 1820 ações e identificadas 1670 infrações  
**COIMAS** Incumprimento das regras ambientais pode levar ao pagamento até 5 milhões de euros

**EDGAR NASCIMENTO**  
O setor de gestão de resíduos é aquele em que foram detetadas mais infrações ambientais desde 2019. De acordo com dados fornecidos ao CM pela Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT), até maio deste ano foram realizadas 1820 ações de inspeção e identificadas 1670 infrações, tendo sido levantados 901 autos de notícia. A atividade inspetiva na área do ambiente sofreu uma queda no ano passado, devido à pandemia, mas ainda assim foram realizadas 690 ações inspetivas em 2020. Por setor

**AVIÁRIOS, SUINICULTURAS E METALOMECÂNICAS SÃO ALVO DE FISCALIZAÇÃO**

de atividade, a gestão de resíduos é o mais visado, com 382 ações desde 2019, tendo resultado em 378 infrações identificadas. Seguem-se os setores dos aviários, suiniculturas e metalomecânicas. Foram também identificadas um total de 517 infrações distribuídas por vários setores, como adubos, cimenteiras, curtumes, armazenagem de produtos químicos, pasta de papel e outros. De acordo com a lei quadro das contraordenações ambien-

Foto: IGAMAOT

**Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território levantou 901 autos de notícia**

tais, este tipo de infrações são puníveis com coimas que podem ir dos 12 mil euros aos 5 milhões de euros. O valor é determinado em função da gravidade da contraordenação, da culpa do agente, da sua situação económica e dos benefícios obtidos com a prática do facto, bem como a conduta anterior e posterior do infrator (mais na página 47). •

**Detetadas 356 inconformidades**

Foto: IGAMAOT

### Proteção radiológica na mira desde 2019

Uma das áreas de atuação da IGAMAOT é a da proteção radiológica. Este ano, até maio, já se realizaram mais ações que em 2020, mas foram detetadas menos infrações, o que significa que os agentes do setor estão ainda a adaptar-se às regras - o regime jurídico da proteção radiológica entrou em vigor em 2019. Do total de 256 inspeções realizadas desde então (151 este ano), foram detetadas 356 infrações ou inconformidades. •

**INFRAÇÕES IDENTIFICADAS POR SETOR DE ATIVIDADE DE 2019 A MAIO DE 2021**

Gestão de resíduos **378**

Aviários **155**

Suiniculturas **120**

Metalomecânicas **112**

Têxteis **97**

Químicas **89**

Raças e moagens **56**

ETAR **50**

Tintas, colas e vernizes **42**

Cerâmicas **28**

Armazéns de combustíveis **26**

Outros **517**

TOTAL DE INFRAÇÕES DE ÍNDOLE AMBIENTAL 1670

Fonte: IGAMAOT

Fonte: Correio da Manhã

## Participação da IGAMAOT na Operação “30 Days at Sea 3.0”

04.05.21

Pelo terceiro ano consecutivo, Portugal participou na Operação “30 Days at Sea 3.0”, no período compreendido entre 1 a 30 de março de 2021, tendo sido realizadas mais de 1 600 ações de vigilância, deteção, interceção, investigação e/ou fiscalização destinadas ao combate à poluição marítima no território nacional.



De uma forma global, esta operação teve o incentivo e a coordenação da INTERPOL, sendo que, a nível europeu, foi igualmente estabelecida pela EUROPOL e pela Frontex, tendo sido assegurada a nível nacional pela Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT), Guarda Nacional Republicana (GNR), Autoridade Marítima Nacional (AMN)/Direção Geral da Autoridade Marítima (DGAM)/Polícia Marítima (PM), Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM), Marinha Portuguesa (MP), Força Aérea Portuguesa (FAP), Polícia de Segurança Pública (PSP), Polícia Judiciária (PJ), Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), Agência Portuguesa do Ambiente (APA), Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT), Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) e Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF).

No âmbito desta operação foram realizadas em Portugal, pelas diversas autoridades/entidades acima mencionadas, 1 683 ações de investigação e/ou fiscalização, sendo que se destacam os seguintes resultados:

- 441 ações direcionadas a poluição de navios e/ou de instalações no mar, tendo sido detetada uma infração;
- 1 176 ações concretizadas a fontes de poluição terrestre ou de recursos hídricos com impacto no ambiente marinho, verificando-se a existência de 71 infrações;
- 66 ações com o objetivo de verificar a existência de tráfico de resíduos através de portos marítimos, tendo sido apuradas quatro infrações.

A nível internacional, esta operação contou com a participação de cerca de 300 autoridades/entidades em 67 países e, das 34 000 ações efetuadas, foram obtidos os seguintes resultados:

- Cerca de 500 infrações resultantes de poluição de navios e/ou de instalações no mar;
- 1 000 infrações em fontes de poluição terrestre ou de recursos hídricos com impacto no ambiente marinho;
- 130 infrações de tráfico de resíduos através de portos marítimos.

## Conferência final do Projeto WasteForce

12.05.21

A conferência final do projecto WasteForce: *"Watch the Waste: Countering waste crime: costs, tools and trends"*, decorreu em 7 de Maio de 2021, tendo participado 144 representantes de 37 países e de organismos internacionais como a Interpol, Organização Mundial das Alfândegas (WCO), Programa das Nações Unidas para o Ambiente (UNEP), Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF) e Comissão Europeia. Foram discutidas as tendências atuais da criminalidade e políticas de resíduos, para além da apresentação dos resultados finais do projeto, incluindo guias e ações de capacitação técnica e o caminho a seguir, mantendo a dinâmica conseguida.



No programa constaram apresentações da Procuradoria Geral da República (PGR) e da IGAMAOT, com particular relevância para as conclusões da ação de formação sobre o combate à gestão e comércio ilegal de resíduos, organizada pela IGAMAOT, em estreita colaboração com o Centro de Estudos Judiciários (CEJ) e a PGR, que ocorreu entre 27 a 29 de novembro de 2019, em Lisboa.

Mais informação [aqui](#)

## Controlo de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos, de fontes radioativas órfãs e de gases fluorados

26.05.21

Entre os dias 17 e 21 de maio de 2021 realizou-se a 1ª campanha coordenada de controlo de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos (MTR) e transportes nacionais de resíduos e ainda de controlo, deteção e identificação de fontes radioativas órfãs; e de controlo de colocação no mercado de gases fluorados e de cilindros não-recarregáveis.

No que se refere ao controlo de MTR, as transferências de resíduos encontram-se sujeitas ao cumprimento do Regulamento (CE) n.º 1013/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de junho, na sua atual redação (Regulamento MTR), bem como ao cumprimento do Decreto-Lei n.º 45/2008, de 11 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 23/2013, de 15 de fevereiro, que assegura a execução e garante o cumprimento, na ordem jurídica interna, das obrigações decorrentes para o Estado Português do referido Regulamento. Nesse âmbito, a 1ª ação de controlo de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos (MTR) e transportes nacionais de resíduos decorreu nas zonas industriais do Barreiro, na Ponte 25 de abril, portos marítimos e seus acessos. Esta ação, coordenada pela Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT), enquanto entidade competente para a realização das inspeções no âmbito do Regulamento MTR, contou com a colaboração da Polícia de Segurança Pública (PSP), nos controlos rodoviários, bem como da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) e Polícia Marítima (PM) nos portos marítimos e da Agência Portuguesa do Ambiente (APA).

Os resultados globais obtidos indicam que, no total, foram controlados 139 movimentos de mercadorias, resultando na verificação física e documental de 58 transportes de potenciais resíduos de diferentes tipologias, tendo sido identificadas 3 infrações relacionadas com o incumprimento da legislação nacional referente ao transporte de resíduos.

Oportunamente serão comunicados os resultados alcançados nas restantes campanhas de *enforcement* realizadas anualmente, bem como de outras ações de verificação de controlo de MTR, compilados no relatório de balanço global do controlo de MTR de 2021.

Adicionalmente, em dois locais de controlo, a ação foi complementada através da pesquisa de fontes radioativas órfãs, ou seja fontes que não beneficiam de isenção e não se encontram sob controlo regulador, por exemplo, nunca terem estado sujeitas a esse controlo, ou terem sido abandonadas, perdidas, roubadas ou eliminadas sem a devida autorização, as quais poderão ter, entre outras origens, sido introduzidas através da importação de resíduos de metais transferidos de outros países.



## 2ª Campanha de controlo de movimentos transfronteiriços de resíduos, de fontes radioativas órfãs e de gases fluorados

28.07.21

Entre os dias 13 e 19 de julho de 2021 realizou-se a 2ª campanha de controlo concertado dos Movimentos Transfronteiriços de Resíduos (MTR) e transportes nacionais de resíduos, de deteção e identificação de fontes radioativas órfãs e de colocação no mercado de gases fluorados e de cilindros não-recarregáveis, que decorreu no âmbito das competências de aplicação do quadro legal aplicável (*enforcement*).

No que se refere ao controlo de MTR, as transferências de resíduos encontram-se sujeitas ao cumprimento do Regulamento (CE) n.º 1013/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de junho, na sua atual redação (Regulamento MTR), bem como à legislação nacional conexa.

Nesse contexto, a 2ª ação de controlo de MTR e transportes nacionais de resíduos decorreu nas fronteiras terrestres de Valença, Vilar Formoso e Caia/Elvas, bem como nas zonas industriais do Seixal, Setúbal, Chamusca e Maia, na Ponte 25 de abril, portos marítimos e seus acessos.

Esta ação, coordenada pela Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT), enquanto entidade competente para a realização das inspeções no âmbito do Regulamento MTR, contou com a participação da Guarda Nacional Republicana (GNR) e da Polícia de Segurança Pública (PSP) nos controlos rodoviários, bem como da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) e Polícia Marítima (PM) nos portos marítimos, em colaboração com a Agência Portuguesa do Ambiente (APA).

Os resultados globais obtidos indicam que, no total, foram realizados 470 controlos em transportes rodoviários e marítimos, dos quais 93 em matéria de resíduos de diferentes tipologias.

Oportunamente serão comunicados os resultados alcançados nesta e nas restantes campanhas de *enforcement* do Regulamento MTR realizadas anualmente, bem como de outras ações de verificação de controlo de MTR, compilados no relatório de balanço global do controlo de MTR de 2021.

Adicionalmente, em dois locais de controlo, que correspondem a pontos de trânsito nodal (entre os quais portos e interfaces de mercadorias), esta ação foi complementada através da pesquisa de fontes radioativas órfãs, ou seja, fontes que não beneficiam de isenção e não se encontram sob controlo regulador, por exemplo, por nunca terem estado sujeitas a esse controlo, ou por terem sido abandonadas, perdidas, roubadas ou eliminadas sem a devida autorização, as quais poderão ter sido, entre outras origens, introduzidas através da importação de resíduos de metais transferidos de outros países.

Desta forma, esta atividade teve como principal objetivo efetuar o controlo de veículos de transporte de resíduos metálicos, com origem ou destino em instalações de eliminação ou valorização de resíduos, com recurso a equipamentos portáteis de monitorização de radiações ionizantes, conjugados com equipamentos com capacidade de identificação de isótopos, em caso de necessidade, não tendo sido detetadas quaisquer fontes órfãs nas cerca de duas dezenas de viaturas de transporte de resíduos controlados, no âmbito da verificação do cumprimento do Decreto-Lei n.º 108/2018, de 3 de dezembro, que transpõe a Diretiva 2013/59/Euratom, do Conselho, de 5 de dezembro de 2013.

É de ressaltar que este tipo de controlo se reveste de grande importância, uma vez que, de acordo com a Agência Internacional de Energia Atómica (AIEA), são registados anualmente, a nível mundial, dezenas de eventos graves relacionados com a presença de fontes órfãs em resíduos metálicos.

O controlo efetuado na colocação no mercado de gases fluorados e de cilindros não-recarregáveis, no âmbito do disposto no Regulamento (UE) n.º 517/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril (Regulamento GFEE), bem como ao Decreto-Lei n.º 145/2017, de 30 de novembro, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do referido Regulamento, visou detetar e impedir a colocação no mercado de gases fluorados ilegais e de cilindros não-recarregáveis de gases fluorados e decorreu nos portos marítimos.



## 7. Conclusões

Os MTR são regulados por uma série de acordos internacionais, regulamentos comunitários e legislação nacional, estabelecendo os procedimentos e regimes de controlo dos movimentos de resíduos e por forma a impedir as transferências de resíduos perigosos para países que não dispõem de instalações com tecnologias adequadas ao tratamento dos resíduos.

Sendo a IGAMAOT a autoridade de *enforcement* e entidade coordenadora nacional da rede de *enforcement* no âmbito do Regulamento (CE) n.º 1013/2006, durante o ano de 2021 foram realizadas diversas atividades por esta Inspeção-Geral, de acordo com o definido no seu Plano de Atividades e com o Plano de Inspeções MTR 2021, destinadas ao controlo de MTR e dos transportes nacionais de resíduo, nomeadamente:

- Inspeções direcionadas a empresas nacionais que realizam movimentos transfronteiriços de resíduos;
- Três ações de controlo de MTR e transportes nacionais de resíduos nas principais fronteiras terrestres, zonas industriais, rotas de movimentação de resíduos, alfândegas e portos marítimos nacionais;
- Participação em ações de formação relacionadas com MTR;
- Colaboração em operações internacionais de controlo a MTR organizadas por autoridades competentes na aplicação do Regulamento (CE) n.º 1013/2006;
- Resposta a pedidos pontuais de esclarecimentos por autoridades competentes na aplicação do Regulamento (CE) n.º 1013/2006;
- Monitorização contínua aos movimentos de importação de resíduos, em colaboração com a APA, AT e Polícia Marítima.

Os movimentos transfronteiriços de resíduos ilegais decorrem frequentemente de atividades de recolha, triagem e armazenagem de resíduos não controlados. Por conseguinte, a realização de inspeções sistemáticas aos operadores que efetuem movimentos transfronteiriços de resíduos deverá contribuir para identificar essas atividades não controladas, prevenindo e detetando ilegalidades.